



# Diário Oficial

Nº 9.613 Ano XXXIX  
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 18 de março de 2009

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### RETIFICAÇÃO

#### DECRETO Nº 16.593 DE 13 DE MARÇO DE 2009

ONDE SE LÊ NO ARTIGO 1º:

081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.301.1001.1025	AMPLIAR E ADEQUAR AS UNID. ATUAIS E CONST.NOVAS UND. BÁSICAS E DE ESP.	
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 246.332,20
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 693.225,30

LEIA SE NO ARTIGO 1º:

081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.301.1001.1025	AMPLIAR E ADEQUAR AS UNID. ATUAIS E CONST.NOVAS UND. BÁSICAS E DE ESP.	
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 246.332,20
10.302.1001.1068	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OURO VERDE	
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 693.225,30

#### RETIFICAÇÃO

#### DECRETO Nº 16.558 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009

ONDE SE LÊ: O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.518 de 29 de dezembro de 2008:  
LEIA SE: O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º inciso IV da Lei nº 13.518 de 29 de dezembro de 2008:

Republicado para correção da publicação anterior.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

#### PREFEITO MUNICIPAL

em 16 de março de 2009

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado nº 07/10/16.166 PG

#### DESPACHO

À vista da solicitação da interessada à fl. 810 e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 818 a 820 e 824, que informam a inexistência de óbices legais ao deferimento do pedido de devolução da garantia prestada pela empresa Air Líquide Brasil Ltda., de acordo com a cláusula 4.ª do Termo de Contrato nº 109/07 e do disposto no artigo 56, § 4º da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a devolução daquela garantia, prestada sob a forma de Carta Fiança nº 0016954/2007-SP, no valor de R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais), conforme comprovante anexado à fl. 478; À Secretaria de Finanças para providenciar a devolução da caução, inclusive, certificar a empresa para retirada da garantia em questão.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATOS

**Processo Administrativo nº 07/10/47052 Interessado** Secretaria Municipal de Saúde **Convênio nº 50/07 Conveniada:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, MANTENEDORA DA PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E MATERNIDADE "CELSO PIERRO" **Termo de Aditamento de Convênio nº 23/08 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo até o dia 31/11/08, para atendimento de todo objeto pactuado no Convênio **Valor:** R\$4.500,00 **Assinatura:** 29/08/08.

**Processo Administrativo nº 06/10/25206 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Presencial nº 111/06 **Contratada:** RVA SECURITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. **Termo de Contrato nº 02/07 Termo de Aditamento de Contrato nº 13/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/01/09 **Valor:** R\$209.941,50 **Assinatura:** 15/01/09.

**Processo Administrativo nº 08/10/51883 Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Presencial nº 259/08 **Contratada:** CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. **Termo de Contrato nº 24/09 Objeto:** Fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões de 13 Kg e 45 Kg **Valor:** R\$94.812,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/03/09.

**Processo Administrativo nº 07/10/27381 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 130/07. **Ata de Registro de Preços nº 19/08 Detentora da Ata:** CREANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. – EPP **Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 01/09 Objeto do Aditamento:** Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata nº 19/08 passando a ter os seguinte preços: Lotes: 01 (R\$4,38); 03 (R\$5,30) e 04 (R\$6,95), a partir de 17/04/08 até 08/10/08 **Assinatura:** 09/01/09.

**Processo Administrativo nº 07/10/27381 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 130/07. **Ata de Registro de Preços**

n.º 20/08 **Detentora da Ata:** FRIDEL FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA. **Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 02/09 Objeto do Aditamento:** Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata nº 20/08 passando a ter os seguinte preços: Lote: 02 (R\$6,37) a partir de 16/05/08 **Assinatura:** 09/01/09.

**Processo Administrativo nº 07/10/27381 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 130/07. **Ata de Registro de Preços nº 19/08 Detentora da Ata:** CREANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. – EPP **Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 04/09 Objeto do Aditamento:** Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata nº 19/08 passando a ter os seguinte preços: Lotes: 01 (R\$4,57); 03 (R\$5,54) e 04 (R\$7,62), a partir de 17/04/08 até 08/10/08, em razão do deferimento parcial do pedido de revisão do reequilíbrio de preços **Assinatura:** 17/03/09.

**Processo Administrativo nº 09/10/1986 (desmembramento do Protocolo nº 06/10/35696) Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial nº 101/06 **Contratada:** ÚNICA LIMPADORA E DEDETIZADORA LTDA. **Termo de Contrato nº 348/06 Termo de Aditamento de Contrato nº 14/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação pelo prazo de até 06 (seis) meses, a partir de 10/02/09, reajuste de 6,39% do valor inicial do contrato **Valor total já reajustado:** R\$3.224.387,28 **Assinatura:** 10/02/09.

**Processo Administrativo nº 05/10/34376 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Convite nº 107/05 **Contratada:** C.M. DE SOUZA TRANSPORTES – EPP. **Termo de Carta-Contrato nº 86/05 Termo de Aditamento de Carta-Contrato nº 04/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 01/02/09 **Valor:** R\$32.900,00 **Assinatura:** 01/02/09.

**Processo Administrativo nº 05/10/61889 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Convite nº 12/06 **Contratada:** TECNOPHARMA MANIPULAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO LTDA. **Termo de Carta-Contrato nº 05/06 Termo de Aditamento de Carta-Contrato nº 03/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 14/02/09, reajuste de 5,90%, do valor inicial do contrato **Valor total já reajustado:** R\$52.090,96 **Assinatura:** 13/02/09.

#### ERRATA

Extrato publicado no DOM nº 9608 em 11/03/09  
Referente ao **Processo Administrativo nº 07/10/48145**  
**Inclua-se: Termo de Aditamento nº 11/09**

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 17 de março de 2009

**Processo Administrativo Nº: 07/10/28.584 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Assunto: Tomada de Preços nº 017/2008 - Objeto:** Execução de obras de ampliação e reforma do Centro de Saúde São Vicente.

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **resolvo:**

- 1. HOMOLOGAR** a Tomada de Preços nº 017/2008, referente ao objeto em epígrafe.
- 2. ADJUDICAR** seu objeto à empresa **RZC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** – EPP, pelo valor global de R\$315.673,95 (trezentos e quinze mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).  
Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:  
1 - à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações;  
2 - à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;  
3 - à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria para lavratura do Termo de Contrato; e  
4 - à Secretaria Municipal de Infraestrutura para as demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal de Administração

#### RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS

**Processo Administrativo: Nº 07/10/40.589 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS - **Concorrência:** n. 012/2008 - **Objeto:** Execução de obra de construção do Pronto Socorro Região Sul/Leste.

Com fundamento na conclusão alcançada pela análise técnica das propostas, efetuada pela COC - DPOV - SMI (fls. 1392/1468), a Comissão resolve:

- 1 - CLASSIFICAR** em primeiro lugar a proposta da empresa PROJECÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA com valor global de **R\$6.000.097,34** (seis milhões, noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).
- 2 - DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas pelos motivos que seguem:  
- TETO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, por deixar de apresentar valores unitários de vários serviços constantes em sua planilha, desatendendo os subitens 8.1 e 8.1.3, incorrendo nos subitens 10.5 e 10.5.5 do edital.  
- CONSTRUTORA VÃO LIVRE LTDA, por apresentar valor global excessivo, incorrendo nos subitens 10.5, 10.5.4 e 10.5.4.1 e por deixar de apresentar valores unitários de vários serviços constantes em sua planilha, desatendendo os subitens 8.1 e 8.1.3, incorrendo nos subitens 10.5 e 10.5.5 do edital.
- 3 - FIXAR** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos,

nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 12 de março de 2009.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### COMUNICADO DE DESEMPATE DE PROPOSTAS

**Processo Administrativo** Nº 08/10/5.224 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação – SME - **Assunto:** Concorrência nº 022/2008 - **Objeto:** Aquisição de livros.

A Comissão Permanente de Licitações **COMUNICA** que a empresa **CASA CULTURAL SABER E LER LIVRARIA LTDA.** – EPP, exercendo seu direito de preferência de acordo com o disposto no subitem 10.7 do edital, apresentou nova proposta para os seguintes itens com os respectivos preços unitários entre parênteses: 181 (R\$ 14,21), 182 (R\$ 21,61), 183 (R\$ 19,34), 184 (R\$ 19,34), 185 (R\$ 34,70), 186 (R\$ 28,16), 187 (R\$ 19,05), 188 (R\$ 16,78), 189 (R\$ 19,05), 190 (R\$ 42,10), 191 (R\$ 19,34), 192 (R\$ 20,76), 295 (R\$ 17,68), 296 (R\$ 17,68), 297 (R\$ 17,68), 298 (R\$ 20,55), 306 (R\$ 11,44) e 310 (R\$ 15,35), restando, assim, classificada em primeiro lugar para os referidos itens, bem como decide **classificar em primeiro lugar** as propostas das empresas **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A** e **SINTAXE LIVRARIA E COMÉRCIO LTDA.**, cujos itens e preços unitários estão relacionados em planilha apartada, uma vez que as empresas **PROVENÇALI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.-ME** e **BEST BOOK COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.** – ME declinaram de seu direito de preferência não ofertando novas propostas em conformidade com a legislação vigente.

Campinas, 13 de março de 2009.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

### SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2009

**Processo Administrativo:** 08/10/55.595 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **SMEL Assunto:** Pregão Presencial nº 031/2009 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de transporte, através de caminhão tipo Baú, com motorista devidamente habilitado.

O Município de Campinas, por intermédio do Pregoeiro, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório sob referência, para reavaliação dos aspectos técnicos do edital. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura da licitação em epígrafe.

Campinas, 16 de março de 2009

**GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI**

Pregoeiro em exercício

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### RESOLUÇÃO Nº 84 DE 17 DE MARÇO DE 2009

Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é presidente,

**CONSIDERANDO** a competência deste CONDEPACC para fixação de padrões estéticos nas vizinhanças de bens tombados, conforme definido no art. 22 da lei nº. 5.885/87;

**CONSIDERANDO** que a política de conservação e gestão do patrimônio cultural exige a garantia da legibilidade e visibilidade dos bens de interesse cultural na paisagem urbana;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade das solicitações feitas junto a SETEC para obtenção de permissão (licença) para comércio em instalações removíveis (bancas, quiosques, *trailers* e similares) serem analisadas e sujeitas à aprovação prévia do CONDEPACC, nos casos de imóveis tombados ou em estudo de tombamento.

**Artigo 2º** - Tanto as solicitações novas como também os pedidos de renovação ficam sujeitos à aprovação do CONDEPACC.

**Artigo 3º** - Esta determinação se aplica às áreas internas aos lotes do imóvel tombado ou em estudo de tombamento, bem como às áreas envoltórias desses bens.

**Parágrafo Único** - Caso o imóvel tombado possua área envoltória zero, a obrigatoriedade de aprovação prévia da licença aludida no art. 1º se aplica às áreas internas do lote e ao passeio público limítrofe.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 17 de março de 2009

**ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES**

Secretário Municipal de Cultura - Presidente CONDEPACC

(18, 19, 20/03)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 12/2009

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que no dia e no horário estabelecido no Anexo Único será realizada no **CEPROCAMP**, localizado na Av. dos Expedicionários n.º 145, Centro, Campinas – SP, a **Sessão de Atribuição** de Turmas para Curso de Qualificação Profissional, conforme EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 06/2008, publicado em Diário Oficial do Município de 04 de novembro de 2008.

**1.** Ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) no Processo Seletivo para Formação de Cadastro para interessados

em ministrar atividades docentes para o ano letivo de 2009, no Curso de Qualificação Profissional conforme **COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 43/2008**, publicado em Suplemento do Diário Oficial do Município de 25 de novembro de 2008, para a Sessão de Atribuição de Turmas para Curso de Qualificação Profissional, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**2.** O (A) candidato (a) poderá utilizar até 15 minutos para realizar sua escolha.

**3.** No ato da atribuição, o (a) candidato (a) deverá:

**3.1** apresentar documento de identidade com foto e CPF;

**3.2** comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, através da apresentação de documentação original, com fotocópias, que será analisada por comissão;

**3.3** entregar ficha de inscrição impressa e anexar documentação comprobatória;

**3.4** entregar documento que comprove o acúmulo remunerado em órgãos públicos, quando houver.

**4.** A jornada máxima para atribuição será de **40 horas semanais**.

**5.** Serão atribuídas Turmas por procuração simples, sem registro em cartório, apresentando no ato da Atribuição, documento de identidade com foto do (a) procurador (a) e os documentos do (a) candidato (a) exigidos nos itens **3.2, 3.3 e 3.4** do presente Comunicado.

**6.** O (A) candidato (a) assumirá total responsabilidade pela escolha realizada por seu (sua) procurador (a), arcando com as consequências de eventuais erros de seu (sua) representante.

**7.** Caso todas as Turmas sejam atribuídas, a próxima atribuição será iniciada a partir do primeiro número subsequente ao último atribuído.

**8.** Caso restem Turmas a serem atribuídas, a próxima atribuição será iniciada a partir do primeiro número subsequente ao último convocado.

**9.** Será vedada a atribuição por fax, correio ou outro meio de comunicação.

**10.** Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) que não comparecer à sessão de atribuição ou não manifestar interesse pelas Turmas existentes, podendo participar de uma nova Atribuição de Turmas quando todos os (as) candidatos (as) classificados (as) forem chamados e a convocação retornar ao (a) primeiro (a) classificado (a).

**11.** Está excluído (a) desta atribuição o (a) candidato (a) desclassificado por documentação irregular em atribuições anteriores.

Campinas, 17 de março de 2009

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da FUMEC

### ANEXO ÚNICO – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DIA 19/03/2009 ÀS 9H00MIN

CURSO.....	Nº CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO .....	6º AO 25º
OPERADOR DE MICRO-COMPUTADOR.....	35º AO 50º

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

**Prot.1999/0/52387 - Nicéia Cristina Martins**

Relativo à solicitação de cancelamento de multa e juros para o pagamento do ISS – Responsabilidade Solidária, nº.960.001.142, com base no artigo 85 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, fica prejudica a análise do presente processo, tendo em vista que houve o parcelamento do débito através do Acordo nº.237500/2007, nos moldes do PIPT – Lei nº.13.016/2007. Arquite-se o protocolado nos termos do artigo 90 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot.2000/0/27678 - Vanderlei Alves de Campos**

Relativo à solicitação de cancelamento de multa e juros para o pagamento da Contribuição de Melhoria – Pavimentação, exercícios fiscais 1992 a 1994, lançado para o imóvel cadastrado no município sob nº.055.062.503 rec.03, com base no artigo 85 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve o parcelamento do débito através do Acordo nº.203223/2007, nos moldes do PIPT – Lei nº.13.016/2007. Arquite-se o protocolado nos termos do artigo 90 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot.2000/77962 - José Machado Sobrinho**

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 178.7513 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado para a cota única do IPTU/Taxas do exercício 1999, primeira emissão não aproveitada na correção do lançamento, referente ao imóvel codificado sob nº 055.084.860-03; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e substanciado aos artigos 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot.2002/201/0848 - Ana Maria Labate Woss**

De acordo com artigo 102, § 2º, da lei municipal 13.104/2007, AUTORIZO a restituição do crédito tributário oriundo do recolhimento dos depósitos administrativos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2002, para o imóvel cadastrado no município sob nº. 042.125.600 rec.03, no valor total de 481,3621 UFIC, em nome da requerente Ana Maria Labate Woss.

**Prot.2005/10/45061 - Cleber Antonio Costa**

De acordo com o artigo 102, inciso II, da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos, no valor total de 399,0271 UFIC para a quitação do débito relativo Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2006 (404,8187 UFIC), do imóvel cadastrado no município sob nº.3421.52.92.0072.01010.

**Prot.2005/10/48018 - Elcio Silas Avelar**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 34,2449 UFICs, proveniente do recolhimento da parcela 01/06 do acordo nº 56.569/2000, cancelado, decorrente da baixa do pagamento efetuado, através de GER, para as parcelas do IPTU/Taxas contidas no acordo, referente ao imóvel codificado sob nº 3433.11.75.0087.00000, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a partir de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 17h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2006/10/05591 - Silvia Bastos Rittner Alves Pereira**

De acordo com o artigo 102, inciso II da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido no valor total de 10.301,3470 UFIC, para a redução do débito relativo ao Imposto Sobre Serviço – Construção Civil nº.220.006.221.

**Prot.2006/10/07073 - Paulo Sérgio Duarte**

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

De acordo com o artigo 102, da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos, no valor total de 595.3083 UFIC para a quitação do débito relativo Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2006 (595.2705 UFIC), do imóvel cadastrado no município sob nº.3223.63.69.0343.01001

**Prot.2006/10/12627 - Ana Paula Macchi Ghizzi Bittencourt**

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, no valor total de 10.354,7827 UFIC, para a redução do débito referente às parcelas 03/11 a 11/11, exercício 2006; parcelas 01/11 a 11/11, exercício 2007 e parcelas 02/11 a 11/11, exercício 2008, para o imóvel cadastrado no município sob o nº.3423.41.95.0146.00000. AUTORIZO, também, o aproveitamento do crédito relativo a parcela 02/11 do exercício 2006 (345.4039 UFIC) para a quitação do débito relativo a parcela 03/11 do mesmo exercício, nos termos do artigo 102, §2º lei 13.104/2007.

**Prot.2006/10/14598 - Maria Adelaide Jesus Pata Pacheco**

De acordo com o artigo 102, inciso II, da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos, no valor total de 2.860,1405 UFIC, para a quitação do débito relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), exercício fiscal 2006 (2.860,1287 UFIC), do imóvel cadastrado no município sob nº.3244.24.07.0065.0000.

**Prot.2007/03/6589 - Eulanda Duarte da Silva**

INDEFIRO a solicitação de baixa da competência 12 do ISSQN ESTIMATIVA 2005 para a Inscrição Municipal codificado sob o nº. 62591-4, tendo em vista o documento apresentado como pagamento não trata do débito cobrado, consubstanciado pelos art. 13 e 14 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot.2007/10/05698 - Arabela Lopes Coutinho**

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 38.7632 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado em duplicidade para as parcelas 02/06 e 03/06 do IPTU/Taxas do exercício 2006, referente ao imóvel codificado sob nº 3433.41.76.0001.01017; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e consubstanciado aos artigos 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot.2007/10/30470 - Rui Alves de Souza**

Com base nos elementos constantes no presente processo, INDEFIRO o pedido de compensação/restituição do IPTU/Taxas dos exercícios 1997 a 2002, tendo em vista a não apresentação de documentos que comprovem o alegado e considerando a manifestação do setor competente às fls. 22 deste protocolado informando que o lançamento de Dezembro/2002 foi corretamente constituído nos termos da Lei nº 9.927/1998. Determino o cancelamento do Acordo nº 162877/2006 e AUTORIZO A RESTITUIÇÃO do crédito ora apurado de 761,9936 UFIC's, oriundo do pagamento do acordo nº 162877/2006, efetuado indevidamente para o IPTU/Taxas do exercício 2002, primeira emissão substituída pela reemissão, referente ao imóvel codificado sob nº 3344.31.84.0111.00000; consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot.2007/10/33420 - Sergio de Abreu**

Autorizo a restituição do crédito apurado no valor de 725.6442 UFIC's, proveniente da diferença do recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2005, emitido em 01/2005, não aproveitados na reemissão de 09/2005, referente ao imóvel codificado sob nº.3423.32.24.0335.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot.2007/10/36627 - Neide Cristiane Vieira Pexim**

Nos moldes dos artigos 13, 14 e 83, II da Lei 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de compensação/restituição dos valores recolhidos para o IPTU/Taxas e Contribuição de Melhoria – Pavimentação dos exercícios 1998 a 2002, referente ao imóvel codificado sob nº 055.064.670-03, tendo em vista que o interessado não está qualificado no processo e não comprova o pagamento indevido ou em duplicidade para o referido imóvel.

**Prot.2007/10/37212 - Sandra Regina da Costa**

Autorizo a compensação do crédito apurado de 78,1144 UFIC's, decorrente do valor recolhido em duplicidade para as parcelas 01/08 a 04/08 do IPTU/Taxas do exercício 2003, referente ao imóvel código nº 3414.51.09.0031.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/37238 - Sandra Vicensoti da Silva**

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 17,0834 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado indevidamente para a cota única de Taxa de Combate a Sinistros do exercício 2004, referente ao imóvel codificado sob nº 3432.33.12.0412.01007; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e consubstanciado aos artigos 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot.2007/10/37823 - João Roberto Concon**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 167,7078 UFIC's, proveniente do recolhimento da(s) parcela(s) 09/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, emitido em 01/2003, não aproveitados na reemissão de 09/2003, referente ao imóvel codificado sob nº.3423.13.57.9199.02005, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a partir de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 17h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/38128 - Aires Jaime dos Reis**

Autorizo a restituição do crédito ora apurado de 19,1422 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 07/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2004, referente imóvel codificado sob nº 3442.23.86.0199.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot.2007/10/38238 - Carlos Kenichiro Yoshino**

Com base nos exatos elementos constantes neste protocolado, e ainda nos moldes dos incisos V e VI do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, deixo de conhecer o pedido de compensação/restituição do recolhimento efetuado para o IPTU/Taxas 2006, referente ao imóvel codificado sob nº 4312.23.25.0360.00000 e autorizo o arquivamento deste, considerando a compensação de valores através do protocolo nº 2007/10/07025.

**Prot.2007/10/38448 - João Rodrigues**

Autorizo a compensação do crédito apurado de 47,0469 UFIC's, decorrente do valor recolhido para as parcelas 01/02 e 02/02 do IPTU/Taxas do exercício 2003, primeiro lançamento, referente ao imóvel codificado sob nº 3413.62.92.0147.05049; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/38662 - Renato Sebastião Tognon**

Autorizo a compensação do crédito apurado de 45,8223 UFIC's, decorrente do valor recolhido para as parcelas 01/03 e 02/03 do IPTU/Taxas do exercício 2007, referente ao imóvel codificado sob nº 3423.11.73.0104.01139; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/38663 - Renato Sebastião Tognon**

Autorizo a compensação do crédito apurado de 43,0279 UFIC's, decorrente do valor recolhido para as parcelas 01/05 e 02/05 do IPTU/Taxas do exercício 2007, referente ao imóvel codificado sob nº 3423.11.73.0104.01013; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/38865 - Elizabete Alves da Cruz**

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 839,3069 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado para as parcelas 05/11 a 11/11 do IPTU/Taxas do exercício 2006, primeiro lançamento recolhido após a reemissão ocorrida em Maio/2006, referente ao imóvel codificado sob nº 3411.23.24.0001.01001; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e consubstanciado aos artigos 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot.2007/10/38880 - Maria Andréia Paschoal Antonelli**

Autorizo a compensação do crédito apurado de 288,5023 UFIC's, decorrente do valor recolhido para a parcela 05/11 da primeira emissão do IPTU/Taxas do exercício 2007, após a reemissão ocorrida para o exercício, referente ao imóvel codificado sob nº 3244.23.80.00156.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/39494 - Valéria Aparecida dos Santos**

Nos moldes do artigo 168 do Código Tributário Nacional, INDEFIRO o pedido de restituição do crédito tributário referente ao recolhimento do IPTU/Taxas exercício fiscal 1999, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.060.739-02, tendo em vista que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos.

**Prot.2007/10/40215 - Cristiane Aparecida Garcia Silva**

Determino o cancelamento do Acordo nº 172062/2006, tendo em vista o recolhimento do IPTU/Taxas do exercício 2002 através do Acordo nº 017836/2003, e Autorizo a compensação do crédito apurado de 156,1534 UFIC's, decorrente do valor recolhido para as parcelas 01/06 a 06/06 do Acordo nº 172062/2006, referente ao imóvel codificado sob nº 3251.54.57.0329.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/40226 - Marina de Campos Silva**

Autorizo a compensação do crédito apurado de 444,7730 UFIC's, decorrente do valor recolhido para o IPTU/Taxas do exercício 2004, através do Acordo nº 109963/2005, referente ao imóvel codificado sob nº 3411.23.61.0095.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/43379 - Eduardo José Micheloni**

Autorizo a restituição do crédito apurado no valor de 55,1970 UFICs, proveniente dos recolhimentos da(s) parcela(s) 07/26 do acordo nº 079506/2004 e parcela 07/28 do acordo nº 079507/2004, não deduzidas no Saldo Devedor gerado para os respectivos acordos, referente a inscrição municipal nº 40.057-2, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot.2007/10/43760 - Valdecir Ferreira Martins**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 453,5659 UFICs, proveniente do recolhimento das parcelas 01/36 e 02/36 do acordo nº 207992/2007 e parcelas 01/36 e 02/36 do acordo nº 207990/2007, cancelados, referente ao imóvel codificado sob nº 3264.41.67.1749.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a partir de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 17h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/43831 - Wilson Coelho**

Determino o cancelamento do Acordo nº 146530/2006 e Autorizo a compensação do crédito apurado de 1.823,1203 UFIC's, decorrente do valor recolhido para o Acordo nº 146530/2006, tendo em vista a quitação do Acordo nº 03736/2003, referente ao IPTU/Taxas dos exercícios 2001 e 2002, relativo ao imóvel codificado sob nº 3421.24.74.0196.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/44371 - Vivian Michelle Nunes dos Santos**

Com base nos elementos do presente processo, e ainda considerando a decisão de cancelamento de IPTU para os imóveis do loteamento denominado "Morada das Nascentes", publicada em Diário Oficial do Município de 18/09/2007, através do protocolo nº 02/10/03428, autorizo a compensação do crédito apurado de 93,4908 UFIC's, decorrente do valor recolhido para o IPTU do exercício 2007, referente ao imóvel codificado sob nº 4321.21.79.0448.00000; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes

dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 17h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/44396 - Ana Cláudia Cavichioli Pellizzari**

Autorizo a compensação do crédito apurado de 254,0037 UFIC's, decorrente do valor recolhido para as parcelas 03/11 a 06/11 do IPTU/Taxas do exercício 2007, primeiro lançamento, pagas após a reemissão ocorrida em Junho/2007, referente ao imóvel codificado sob nº 3242.14.19.0563.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 17h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/44435 - Idale Bonne Barbosa**

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 15,0553 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado a maior para a parcela 08/10 do IPTU/Taxas do exercício 2007, referente ao imóvel codificado sob nº 3443.22.41.0126.01001; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e consubstanciado aos artigos 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot.2007/10/44499 - Valdelice Oliveira Fraga**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 453,5720 UFIC's, proveniente das parcelas 01/11 a 11/11 do primeiro lançamento do IPTU/Taxas 2006, recolhidas após a reemissão do exercício; para quitação das parcelas 01/11 a 08/11 e redução da parcela 09/11 para o valor de 11,9692 UFIC's do segundo lançamento do exercício, ocorrido em Junho de 2006, relativo ao imóvel codificado sob nº 3254.62.91.0181.01001, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot.2007/10/46470 - Tânia Barreto da Silva Lovat**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 232,9584 UFIC's, proveniente do recolhimento indevido para a(s) parcela(s) 01/09 a 09/09 do acordo cancelado nº 50687/2004, referente ao imóvel codificado sob nº 3244.31.70.0037.00000, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar de três dias úteis da data desta publicação, no horário das 8h às 16h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/46905 - Natal Florindo**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 55,2663 UFIC's, proveniente do recolhimento a maior da(s) parcela(s)) 01/06 do acordo nº 209324/2007, referente à IPTU/Taxas 1998 e 1999, do imóvel codificado sob nº 3413.64.90.0001.08015, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar de três dias úteis da data desta publicação, no horário das 8h às 16h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/47404 - Bruna Gonçalves Caseli**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 1.433,8084 UFIC's, proveniente do valor recolhido em duplicidade para carta de cobrança nº 54817551, relativo às parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas 2003, 2004 e 2005, do imóvel codificado sob nº 3421.44.21.0054.01003, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar de três dias úteis da data desta publicação, no horário das 8h às 16h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/48235 - Gilberto Antônio Nespoli**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, deixo de conhecer o pedido de compensação de crédito proveniente da decisão do protocolo 04/05/602, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3164.13.33.0148.01001, devido compensação já ter sido efetuado no carnê de IPTU/Taxas 2008, nos moldes do artigo 13 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot.2007/10/48750 - Antonieta Mattos de Oliveira**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 44,698 Ufic's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 10/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2002, emitido em 01/2002, para redução da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas 2002, emitido em 12/2002, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3364.24.23.0090.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido automaticamente na nova emissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot.2007/10/48848 - Homar Siqueira Samara**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 1.474,7492 UFICs, decorrente do valor recolhido para o IPTU/Taxas – emissão 01/1999, cujo valor não foi deduzido na reemissão ocorrida em 06/1999, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3423.11.62.0118.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot.2007/10/48862 - Geraldo Maciel de Brito**

Nos moldes do artigo 168 do Código Tributário Nacional, INDEFIRO o pedido de restituição de crédito tributário referente ao IPTU/Taxas - exercícios fiscais 1992 a 2001, tendo em vista que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos. Considerando a decisão proferida através do protocolo nº 03/10/15583, AUTORIZO a restituição do crédito residual de 504,2382 UFIC's, decorrente do valor recolhido a maior para o IPTU/Taxas – exercícios 2002 a 2005, referente ao imóvel codificado sob nº 4131.12.53.0514.00000 (03-055.071.735), nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN, artigos 42 a 54 e 102 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot.2007/10/48863 - Geraldo Maciel de Brito**

Nos moldes do artigo 168 do Código Tributário Nacional, INDEFIRO o pedido de restituição de crédito tributário referente ao IPTU/Taxas - exercícios fiscais 1992 a 2001, tendo em vista que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos. Considerando a decisão proferida através do protocolo nº 2003/10/15583, AUTORIZO a restituição do crédito residual de 750,2408 UFIC's, decorrente do valor recolhido a maior para o IPTU/Taxas – exercícios 2002 a 2005, referente ao imóvel codificado sob nº 4131.12.53.0112.01001 (03-055.071.720); nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN, artigos 42 a 54 e 102 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot.2007/10/48977 - Cássia Maria Leme de Paulo**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 163,6924 UFIC's, proveniente do valor recolhido em duplicidade para às parcelas 02/11 a 06/11 do IPTU/Taxas 2006, relativo do imóvel codificado sob nº 4311.341.50.0020.00000, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar de três dias úteis da data desta publicação, no horário das 8h às 16h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/49473 - Rogério Vieira**

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 33,6794 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 04/10 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2002 – emissão 11/2002, referente ao imóvel codificado sob nº. 3453.33.88.0353.01001 (02-055.089.165), consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot.2007/10/49495 - Antonio Dias Braga**

Nos moldes do artigo 168 do Código Tributário Nacional, INDEFIRO o pedido de restituição de crédito tributário referente ao IPTU do exercício fiscal 2001, tendo em vista que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos. Considerando a decisão proferida através do protocolo nº 2003/10/15583, AUTORIZO a restituição do crédito total ora apurado de 424,2314 UFIC's, decorrente do crédito residual gerado através do carnê de cobrança retroativa do IPTU/Taxas – emitido em 10/2008, relativo aos exercícios 2002 a 2005, do imóvel codificado sob nº 3242.33.80.0400.00000, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot.2007/10/49496 - Antonio Dias Braga**

Nos moldes do artigo 168 do Código Tributário Nacional, INDEFIRO o pedido de restituição de crédito tributário referente ao IPTU do exercício fiscal 2001, tendo em vista que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos. Considerando a decisão proferida através do protocolo nº. 2003/10/15583, AUTORIZO a restituição do crédito total ora apurado de 561,6569 UFIC's, decorrente do crédito residual gerado através do carnê de cobrança retroativa do IPTU/Taxas – emitido em 10/2008, relativo aos exercícios 2002 a 2005, do imóvel codificado sob nº 4113.43.28.0196.00000, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot.2007/10/49559 - Rodrigo de Oliveira Bortolotto**

AUTORIZO a restituição do crédito total ora apurado de 624,7715 UFIC's, decorrente do crédito residual gerado através do carnê de cobrança retroativa do IPTU/Taxas – emitido em 10/2008, relativo aos exercícios 2002 a 2005, do imóvel codificado sob nº 4131.14.47.0323.00000, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot.2007/10/49603 - Tatiana Hamam Perim Maudonnet**

Com base nos exatos elementos constantes neste protocolado, e ainda nos moldes dos incisos V e VI do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, deixo de conhecer o pedido de compensação/restituição para o IPTU/Taxas 2004, referente ao imóvel codificado sob nº 3263.12.05.0396.01001 e autorizo o arquivamento deste, considerando a compensação de valores através do protocolo nº 2004/05/01789.

**Prot.2007/10/49627 - Else Gluck Lima**

Nos moldes do artigo 168 do Código Tributário Nacional, INDEFIRO o pedido de restituição do crédito tributário referente ao recolhimento do IPTU dos exercícios fiscais 1990 a 1996, relativo ao imóvel codificado sob nº 4113.44.81.0142.01001, tendo em vista que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos. Além disso, o interessado não faz prova do alegado, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, por não apresentar os recolhimentos efetuados para o tributo.

**Prot.2007/10/49735 - Miriane Ziggiatti Ribeiro Mendes**

Autorizo a compensação do crédito apurado de 345,1264 UFIC's, decorrente do valor recolhido em duplicidade para as parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas do exercício 2003, referente ao imóvel codificado sob nº 3423.42.03.0141.01028; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 17h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2007/10/49748 - José Maria Ruela**

Com base nos elementos constantes no presente processo, INDEFIRO o pedido de restituição para o IPTU dos exercícios 1990 a 200, nos moldes do artigo 168 do Código Tributário Nacional, por passarem mais de 05 (cinco) anos do recolhimento do tributo, e considerando o lançamento retroativo ocorrido em 2008 com compensação de valores para o IPTU/Taxas dos exercícios 2002, 2004 e 2005, através do protocolo nº. 03/10/15583, AUTORIZO a restituição do crédito ora apurado de 356,2964 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado para IPTU/Taxas 2003, através dos Acordos nºs 076778/2004 e 156596/2006, referente ao imóvel codificado sob nº. 4131.13.37.0594.00000; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e consubstanciado aos artigos 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot.2007/10/50989 - Regina Nanami Yoshida**

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 36,6876 UFIC's, decorrente do recolhimento da(s) parcela(s) 12/36 do acordo nº. 102010/2005 e não deduzida na quitação do saldo devedor nº. 56556763, referente ao imóvel codificado sob nº. 3423.11.36.0078.01019, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot.2007/10/51090 - Antônio Carlos Caldato**

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 32,3888 UFIC, decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 10/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2003, referente ao imóvel codificado sob nº 3252.64.24.0112.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot.2007/10/51718 - Maria Angela Camargo Lopes**

Nos termos do artigo 21 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado notificado que para continuidade deste protocolado e análise do direito à compensação/restituição, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos: cópia dos comprovantes de pagamento das parcelas 01/6 a 06/6 do acordo 014433/2003, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 4131.11.88.0236.01001. Para protocolização dos documentos solicitados, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Avenida Anchieta, nº. 200, Centro – térreo – Protocolo Geral no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo indicado e com todos os documentos solicitados, implicará no INDEFERIMENTO ou NÃO CONHECIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, § 2º e artigo 83, inciso II da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot.2007/10/51894 - Kerry do Brasil Ltda.**

Nos termos do artigo 21 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado notificado que para continuidade deste protocolado e análise do direito à compensação/restituição, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos: matrícula atualizada do cartório de registro de imóveis para comprovar a propriedade do imóvel codificado sob o nº. 3453.44.54.2653.01001 e procuração do proprietário do imóvel, constante na matrícula atualizada a ser apresentada, para o Sr. Érico

Henry da Costa Cabral Policastro. Para protocolização dos documentos solicitados, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Avenida Anchieta, nº. 200, Centro – térreo – Protocolo Geral no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo indicado e com todos os documentos solicitados, implicará no INDEFERIMENTO ou NÃO CONHECIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, § 2º e artigo 83, inciso II da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot.2007/10/52167 - Adalberto Luiz Palloni**

Nos termos do artigo 21 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado notificado que para continuidade deste protocolado e análise do direito à compensação/restituição, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos: cópia do comprovante de pagamento do documento nº. 34777182, recolhido em 30/12/2005, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 4113.44.41.0529.00000. Para protocolização dos documentos solicitados, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Avenida Anchieta, nº. 200, Centro – térreo – Protocolo Geral no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo indicado e com todos os documentos solicitados, implicará no INDEFERIMENTO ou NÃO CONHECIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, § 2º e artigo 83, inciso II da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot.2007/10/52681 - Valdemir Correia dos Santos**

Nos termos do art. 21, IV da Lei 13.104/2007 fica o interessado notificado que para continuidade deste protocolado, e análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de procuração do proprietário do imóvel, cadastrado nesta Prefeitura como Waldinei Correia dos Santos, conferindo poderes ao requerente a pedir compensação, ou documentos que comprovem a propriedade (como Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis) do imóvel cadastrado sob código nº. 3442.44.29.0137.01001, além de cópia de CPF e RG tanto do outorgante como do outorgado. Para protocolização dos documentos, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Av. Anchieta, 200 Centro – Térreo - Protocolo lo Geral, no prazo de 15 (quinze dias). Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 53, § 2º e artigo 83, II da Lei 13.104/2007.

**Prot.2007/10/53367 - Juvenal Joaquim Thomé**

Nos termos do art. 21, IV da Lei 13.104/2007 fica o interessado notificado que para continuidade deste protocolado, e análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de procuração do proprietário do imóvel codificado sob nº 3261.64.22.0089.01001, ou documentos que comprovem a propriedade (Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis), além de cópia de CPF e RG tanto do outorgante como do outorgado. Para protocolização dos documentos, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Av. Anchieta, 200 Centro – Térreo – Protocolo Geral, no prazo de 15 (quinze dias). Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, §2º e artigo 83, IV da Lei 13.104/2007.

**Prot.2007/10/55553 - Carlos Augusto Andriolli**

Com base no artigo 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 autorizo a Restituição do crédito apurado cujo valor equivale a 69,9904 UFIC's, decorrente do valor recolhido pela parcela 05/11 do IPTU/Taxas 2007, primeiro lançamento e não totalmente aproveitado na reemissão do exercício, relativo ao imóvel identificado pelo número 3412.53.04.0130.01001.

**Prot.2007/10/56173 - Sonia Agostinho Perez**

Com base no artigo 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 autorizo a Restituição do crédito apurado cujo valor equivale a 25,5541 UFIC's, decorrente do valor recolhido em duplicidade para parcela 11/11 do IPTU/Taxas de 2007, relativo ao imóvel identificado pelo número 3423.42.03.0154.01014.

**Prot.2008/10/9817 - Heloiza Junqueira Del Tedesco**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 1.097,4934 UFIC's, equivalente ao recolhimento do ISS Habite-se cancelado nº 220.001.433, para a redução do lançamento de ISS Habite-se notificado sob nº 220.000.596 de 1.237,4700 UFIC's para 238,1353 UFIC's, nos moldes dos artigos 55 e 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot.2008/10/10729 - Luzia Aparecida de Souza**

Autorizo a restituição do crédito ora apurado de 607,6973 UFIC's, referente ao crédito residual do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2008, cobrança retroativa aos exercícios 2002 a 2005, relativo ao imóvel codificado sob nº 4113.43.28.0370.00000, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007, decorrente da decisão do protocolado nº 2003/10/15583 que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado Recanto dos Dourados, relativamente aos exercícios 2005 e anteriores, sendo que os referidos imóveis estão localizados em loteamento que não possui, até aquele exercício, as benfeitorias mínimas construídas ou mantidas pelo poder público, não se constituindo o fato gerador do IPTU. E quanto ao IPTU/Taxas 2001, INDEFIRO a solicitação de restituição tendo em vista que o direito de pleiteá-la extinguiu-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 do C.T.N.

**Prot.2008/10/49939 - Cristiane Serafim Stein**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 1.455,8554 UFIC's, proveniente do recolhimento efetuado indevidamente a título de ITBI, através da guia nº. 149415 de 24/09/08, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 43 a 45 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO A COMPARECER à sala de compensação, localizada no atendimento do Porta Aberta sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal - ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no período compreendido entre as 8h e 14h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot.2008/10/58635 - Valdomiro Escolástica Rosa**

Autorizo o cancelamento proporcional do IPTU/Taxas 2003 e 2004 contidos no acordo 146515/2006, mantendo-se no mesmo, apenas, o valor equivalente ao IPTU/Taxas 2002. E ainda, Autorizo o aproveitamento do crédito apurado no valor de 139,0211 UFIC's, proveniente do recolhimento indevido para o IPTU/Taxas - exercícios 2003 e 2004, incluído no acordo 146515/2006, referente ao imóvel codificado sob nº 3443.22.76.0658.01001, para que seja utilizado na quitação das parcelas 01/23 a 03/23 e redução da parcela 04/23 do carnê emitido em 10/2008, retroativo aos exercícios 2003 e 2004 nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot.2009/03/00288 - Luiz Guilherme Barbar Fabriani**

Com base no art. 57 da Lei Municipal nº 13.104 de 17/10/2007 e nos elementos do presente processo e manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO transferência do valor recolhido em duplicidade para a parcela 10/60 do acordo nº 089995/2005, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3441.51.95.0614.01001, para quitação da parcela 03/09 do acordo nº 113502/2005, referente a inscrição municipal nº 55365-4, tendo em vista que, apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot.2009/03/00664 - Francisco Paulo de Oliveira**

Com base na manifestação do Setor competente, DETERMINO o cancelamento do Acordo nº 220291/2007, parcelado indevidamente após a decisão de retificação do lançamento de ISS Construção Civil nº 970.000.930, proferida através do protocolo nº 2003/10/13047; AUTORIZO a compensação do crédito apurado em 4.124,2509 UFIC's, proveniente dos recolhimentos dos Acordos nºs 110741/2005 e 220291/2007, além do protocolo nº 03/120/16304, para quitação do Acordo nº 280280/2009, efetuado para adequação da Lei Municipal nº 13.016 de 20/07/2007; e AUTORIZO ainda a restituição do saldo remanescente de 2.031,7645 UFIC's, como dispõe os artigos 163, 165 a 170 da Lei 5172/66-CTN e 42 a 54 da lei municipal 13.104/2007.

**Prot.2009/03/741 - José Coelho do Nascimento**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho,

ho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 784,3926 UFIC's, equivalente ao recolhimento do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercícios 2003 e 2004, pagos através dos acordos nºs. 070960/2004, 087704/2005, 130227/2006 e 267606/2008, relativo ao imóvel codificado sob o nº 3322.32.86.0305.01001 para quitação das parcelas 03 a 20 e redução da parcela 21 da reemissão ocorrida em novembro de 2008 (com cobrança retroativa dos exercícios de 2003 e 2004), nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot.2009/10/5947 - José Celso Muraro Leme**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 7.571,8681 UFIC's, proveniente do recolhimento a maior para a parcela 01/11 do IPTU/Taxas de 2009, relativo ao imóvel identificado pelo número 3424.11.37.0543.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot.2009/10/6826 - Leci Teresinha dos Santos Pimenta Assoni**

Nos termos dos artigos 42, 44, 45 parágrafo 2º, da Lei 13104/2007 e diante da manifestação deste relatório DEFIRO o pedido da restituição pleiteada no seu montante integral no valor de 6.219,8901 UFIC's que corresponde à R\$ 12.452,22 proveniente do recolhimento indevido da parcela 01 de 11 do IPTU e Taxas de 2009 relativo ao imóvel identificado pelo cartográfico 3261.63.62.0179.01001.

**Prot.2009/10/7178 - Rui Tejera Lisboa**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 308,1383 UFIC's, equivalente ao recolhimento das parcelas 01/11 a 05/11 do IPTU/Taxas 2000, emissão 01/2000, para quitação das parcelas 16/36 a 20/36 do IPTU/Taxas – emissão 11/2007, com cobrança retroativa ao exercício de 1999 a 2004, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3443.21.27.1229.01043, nos moldes do art. 56 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot.2009/10/7538 - Salvador Correa Junio ME**

Com base na Ordem de serviço nº. 609/2001 de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 d D.O.M. E incisos XXXIII e XXXIV, art. 5º, CF/88, Indefiro o pedido de certidão de inteiro teor número 2009/10/7538 por não ter elementos suficientes para atender a solicitação.

**Prot.2009/10/09198 - Artelo Parafusos Ltda**

**Prot.2009/10/09365 - Plastiko Embalagens Ltda ME**

**Prot.2009/10/09382 - Ser Eventos e Decorações Ltda**

**Prot.2009/10/09451 - Incentivar Produções Culturais e Editora Ltda**

**Prot.2009/10/09452 - Komedi Editora e Comércio Ltda - ME**

**Prot.2009/10/09598 - Adtech Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda**

**Prot.2009/10/09646 - Jaqueline Faria Borges**

**Prot.2009/10/09849 - Renato Augusto Albino de Oliveira**

**Prot.2009/10/09953 - Automec Comercial e Serviços Ltda EPP**

**Prot.2009/10/10022 - Gusman Construção e Comércio Ltda**

Deixo de conhecer o pedido de certidão nos termos do art. 83 da Lei nº. 13.104/2007, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil.

**JOSUÉ OLAVO COSTA**

Diretor DCCA

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 09/10/00289**

**Interessado: Nutron Alimentos Ltda.**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base nos elementos e documentos do presente processo e atendendo as determinações dos artigos 66 e 70, combinados com o artigo 3º da Lei 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão dos imóveis matriculados no 2º CRI sob nº 99145 e 100456, com área de 20.125,17m² cada um e cadastrados junto ao Cadastro Imobiliário em um único imóvel com área englobada de 40.050,34m² sob cartográfico nº 3162.44.70.0002.00000, tendo em vista que os imóveis foram incorporados ao patrimônio da Nutron Holding Ltda em realização de capital, mediante incorporação das empresas Cartago Participações S/A e Nutron Alimentos Ltda., com versão total do patrimônio das empresas e incorporadas para o patrimônio da incorporadora, nos termos da 10ª alteração e consolidação contratual da Nutron Holding Ltda, datada de 26/01/00 e registrada na JUCESP em 25/02/00 e 12ª alteração e consolidação contratual, onde ocorreu a alteração da denominação social da Nutron Holding Ltda para Nutron Alimentos Ltda., consubstanciando nos termos do art. 3º, I, e do art. 4º, § 3º, da Lei nº 10.401/99 e do § 4º do art. 37 do CTN. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07.

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRÇA BENTO**

Diretor do DRM/SMF, respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 2004-11-00382 Interessado(a): ANA REGINA MANFREDINI GAMEIRO - CARTOGRAFICO: 3234.53.27.0114.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a SUBDIVISÃO DO LOTE 012 com 768,00 m² do quarteirão 0012 quadra G, nos LOTES 12 com 300,00 m² e 12A com 468,00 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.** Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**

Coordenador - CSFI/DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 2004-11-07648 Interessado(a): MANOEL LUIZ QUEIROZ - CARTOGRAFICO: 3232.52.11.0152.01001**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a SUBDIVISÃO DO LOTE 08 com 607,60 m² do quarteirão 215 quadra 115, nos LOTES 08 com 336,17 m² e 08A com 271,43 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**  
Coordenador - CSFI/DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 2004-11-05821 Interessado(a): RONALDO JACOBUSI - CARTOGRAFICO: 3234.54.26.0131.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a **SUBDIVISÃO DO LOTE 01 com 507,50 m² do quarteirão 412 quadra 28, nos LOTES 01 com 257,00 m² e 1A com 250,50 m²**; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**  
Coordenador - CSFI/DRI/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**ERRATA - DOM DE 12/03/2009**

**ONDE SE LÊ: Protocolo: 2000/77587 - Requerente: José Eduardo Perissinotto LEIA-SE: Protocolo: 2000/7758 - Requerente: José Eduardo Perissinotto**

Comunicamos que V. Sa. fica notificado(a) mediante publicação no DOM de 12/03/2009, para juntar ao processo acima citado, no prazo de 15 dias da data da publicação os seguintes documentos: a) Cópia simples do registro da incorporação ou convenção de condomínio no Cartório de Registro de Imóveis competente ou cópia simples das certidões de matrícula individuais registradas no ofício competente, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/2004 e 12445/2005 e Lei 13.209/07, referente aos **CONDÔMINIOS: ALAMEDA DAS JABUTICABEIRAS, ALAMEDA DAS NOGUEIRAS, NASCENTE DO QUILOMBO E ALAMEDA DAS SIBIPIRUNAS**, localizados nas Ruas João Goulart, Cesar P. De Godoy e João Carlos Amaral conforme informações em ficha informativa do A.R.T, Jardim Chapadão, para desmembramento em unidades autônomas dos referidos Residenciais horizontais acima descritos. b) Cópia simples da Especificação de Condomínio devidamente **homologada pela SEPLAMA com Quadro de Áreas, e respectivo ART. do responsável técnico pelo quadro de áreas** nos termos dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15358/2005 referente aos **CONDÔMINIOS: ALAMEDA DAS JABUTICABEIRAS, ALAMEDA DAS NOGUEIRAS, NASCENTE DO QUILOMBO E ALAMEDA DAS SIBIPIRUNAS**, localizados nas Ruas João Goulart, Cesar P. De Godoy e João Carlos Amaral conforme informações em ficha informativa do A.R.T, Jardim Chapadão, para desmembramento em unidades autônomas dos referidos Residenciais horizontais acima descritos. Os documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral situado à Av. Anchieta nº 200, térreo, guichê 01, informando o nº do protocolado acima. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 12/03/2009

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**  
Coordenador Setorial de Fiscalização Imobiliária

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**PROTOCOLO: 1985/11.854**

**Requerente: Condomínio Edifício Corrente**

Comunicamos que V. Sa. fica notificado(a) mediante publicação no DOM de 18/03/2009, para juntar ao processo acima citado, no prazo de 15 dias da data da publicação os seguintes documentos: a) Cópia simples do registro da incorporação ou convenção de condomínio no Cartório de Registro de Imóveis competente ou cópia simples das certidões de matrícula individuais registradas no ofício competente, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/2004 e 12445/2005 e Lei 13.209/07, referente ao Condomínio Edifício Corrente, localizado a Rua Duque de Caxias, 1093- centro - Campina s- SP desmembramento em unidades autônomas. b) Cópia simples da Especificação de Condomínio devidamente **homologada pela SEPLAMA com Quadro de Áreas, e respectivo ART. do responsável técnico pelo quadro de áreas** nos termos dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15358/2005 referente ao Condomínio Edifício Corrente, localizado a Rua Duque de Caxias, 1093- centro - Campina s- SP desmembramento em unidades autônomas. Os documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral situado à Av. Anchieta nº 200, térreo, guichê 01, informando o nº do protocolado acima. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 17/03/2009

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**  
Coordenador Setorial de Fiscalização Imobiliária

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolado nº 2009/10/7544**

**Requerente: Ricardo Moreira Alves**

**Contribuinte/Interessado: Hibisco Incorporadora Ltda.**

**Assunto: Certidão de processo administrativo**

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/01, expedida pelo Prefeito Municipal, **indeferido** o pedido pela ilegitimidade da parte, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da referida OS nº 609/01, tendo em vista que embora notificado por meio de publicação no DOM de 04/03/09, o contribuinte não comprovou a legitimidade para requerer em nome do interessado.

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Incidente sobre serviços de Construção Civil*

O.SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital **NOTIFICANDO** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da Lei 8.230/94, com as alterações promovidas pela Lei 9.577/97, regulamentadas pelo Decreto 11.794/95, para os fatos geradores ocorridos no ano de 2001, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da Lei 11.110/01, regulamentada pelo Decreto 13.893/02, para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2002 e 2003, combinados com o Decreto 11.442/94 e com a Lei 11.111/01. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da Lei 13.104/07, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da Lei 12.392/05 e inscritos na Dívida Ativa conforme Lei 13.104/07. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da Lei 12.838/07. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

GUIA Nº	PROT. Nº	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTO. (EM R\$)
006354/2009	9207/63	JOSIA LOPES	1250,68
006356/2009	04/11/5143	LUIS ANTONIO CASTELLI	3567,56
006357/2009	04/11/3635	LUIS ANTONIO CASTELLI	3942,77
006358/2009	04/11/3634	LUIS ANTONIO CASTELLI	7148,53
006359/2009	04/11/7686	PAULO KALLAUR JUNIOR	714,97
006360/2009	03/11/1921	MARIO FARIA DA SILVA FILHO	2031,46

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Coordenador da CSFM - AFT - Matr.100.129-9

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolo: 2006/10/24632**

**Interessado: Comercial Barriga Verde Ltda.**

**Assunto: Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº003/2008. **Defiro** das razões do pedido de cancelamento do lançamento de TFA para o exercício de 2007, devido a alteração de endereço do contribuinte a partir de 20/03/2006, e de ofício determino a realização de novos lançamentos referentes aos anúncios existentes no atual endereço (Av. Senador Antônio Lacerda Franco, nº860, Jardim do Lago) (um) no estabelecimento - 3.1 - próprio - não luminoso nem iluminado - 1m² a 5m² (27.7700 UFIC), (um) no estabelecimento - 1.1 - próprio - luminoso - 1m² a 5m² (55.5400 UFIC) para os exercícios de 2008 e 2009 em nome de COMERCIAL BARRIGA VERDE LTDA., em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal 11.5105/01.

**Protocolo: 2006/10/33017**

**Interessado: Hélio Barbosa**

**Assunto: Pedido de Compensação/Restituição de ISSQN**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº003/2008. **Indefiro** o pedido de restituição do ISSQN, por falta de legislação específica que reconheça a hipótese invocada e a respectiva restituição.

**Protocolo: 2006/10/39256**

**Interessado: Boifalô Restaurante Ltda.**

**Assunto: Cancelamento de Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº003/2008. **Indefiro** as razões da impugnação do lançamento de TFA para o exercício de 2006 com fundamento nos artigos 9º e 14, I, da Lei 11.105/2001, mantendo-se o lançamento, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justificassem a retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2007/10/44788**

**Interessado: Sergio Flavio Padilha**

**Assunto: Impugnação de ISSQN/Construção Civil - Notif. 950.001.361.**

Com base nos documentos constantes no processo e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69, e 110 da Lei Municipal nº13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº003/2008, **não conheço** da impugnação por intempestiva e, de ofício, procedendo à revisão na forma do Artigo 149 do CTN, declaro anulado o lançamento efetuado sob nº950.001.361, por erro na identificação do sujeito passivo, contrariando o disposto no Artigo 142 do Lei 5.172/66 - CTN.

**Protocolo: 2008/10/8245**

**Interessado: Zilda Aparecida Pereira do Amaral**

**Assunto: Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº003/2008. **Não conheço** das razões do pedido de cancelamento retroativo a 2002 do lançamento de TFA, por ter sido protocolizado intempestivamente e de ofício determino o cancelamento do anúncio a partir de 28/02/2008, pela inexistência atual do anúncio, em nome de Zilda Aparecida Pereira do Amaral (CCM 495255) e bem como a realização de novo lançamento referente ao anúncio (um) no estabelecimento - 3.1 - Próprio - não luminoso, nem iluminado - 1m² a 5m² ( 27.7700 UFIC) para o exercício de 2008 em nome de José Silva Rosa - CPF 049.933.258-00 (Rua Sylvio Carvalhães, 217) , em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal 11.5105/01.

**Protocolo: 2008/10/13996**

**Interessado: Joclem Aparecida Casacio Ferreira**

**Inscrição Municipal: 76857-0**

**Assunto: Impugnação de lançamento da TFA**

Com base nos documentos constantes no protocolo, em face do que dispõe os artigos 66,68,69 e 110 da lei Municipal nº13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SF nº003/2008,Indefiro o pedido devendo ser mantido o lançamento da TFA referente ao exercício de 2008, conforme estabelecem os arts 6,13 e 15 da Lei 11.105/2001.

**Protocolo: 2008/10/36114**

**Interessado: Christian Douglas Magalhães - ME**

**Assunto: Cancelamento retroativo de TFA**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº003/2008. Não conheço das razões da impugnação dos lançamentos de TFA exercícios 2004 a 2006, por terem sido protocolizados intempestivamente, conforme disposto no artigo 83, I da Lei 13.104/2007, mantendo seus dados inalterados, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2008/10/36917**

**Interessado: Flat Construções e Comércio Ltda.**

**Assunto: Impugnação do Lançamento do ISSQN por Responsabilidade Solidária**

Objeto superado face à anulação do lançamento conforme publicação no DOM em 07/01/2009, Guia nº005374/2008.

**Protocolo: 2008/10/38430**

**Interessado: José Lauro da Silva**

**Assunto: Carta de Cobrança**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõe os artigos 66, 68,69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº003/2008, **não conheço do pedido**, por não preencher os requisitos de admissibilidade previsto no artigo 83 da Lei 13.104/07. Porém, de ofício, determino o cancelamento do lançamento notificado sob nº210.000.273 pela constatação de ter havido erro na identificação do sujeito passivo, nos termos art.149,VIII da Lei 5.172/66(CTN).

**Protocolo: 2008/10/47818**

**Interessado: Maria da Penha Matias - ME**

**Inscrição Municipal: 75744-6**

**Assunto: Impugnação de Lançamento da TFA**

Com base nos documentos constantes no protocolo, em face do que dispõe os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SF nº003/2008, **deixo de conhecer** da impugnação apresentada ao lançamento da TFA do exercício de 2008 pelo fato do contribuinte ter efetuado o recolhimento da TFA de 2008, de acordo com o art.15, §2 da Lei 13.104/07. Determino de ofício o cancelamento do cadastro da TFA na data de 02/10/2008, tendo em vista a inexistência de anúncios com possível incidência da TFA.

**Protocolo: 2008/10/48599**

**Interessado: Escritório Contábil Negrini Ltda.**

**Inscrição Municipal: 35469-4**

**Assunto: Impugnação de lançamento da TFA**

Com base nos documentos constantes no protocolo, em face do que dispõe os artigos 66,68,69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SF nº003/2008, **deiro o protocolo 08/10/48599 e deixo de conhecer** o protocolo 08/10/53235 pelo fato do contribuinte em um único pedido ter impugnado a TFA dos anos de 2007 e 2008, contrariando o disposto no art 35 da lei 13.104/07. Na análise do mérito, determino a manutenção do lançamento da TFA de 2007, o cancelamento do lançamento da TFA de 24/09/2008 com base nos ARTS 4º, 6º, 13 e 15 da Lei 11.105/01. Determino ainda que seja providenciado o cadastramento dos seguintes anúncios da data de 05/12/2008: 1 anúncio próprio, no estabelecimento, não luminoso, nem iluminado, com área entre 1 e 5m²,e 1 anúncio próprio, no estabelecimento,luminoso com área entre 1 e 5m² com base nos arts 4º,6º,7ºda Lei 11.105/2001,devendo ser providenciado o lançamento da TFA destes anúncios referente ao ano de 2008,com base nos arts.7º,13º e 15 da Lei 11.105/01.

**Protocolo: 2008/10/48868**

**Interessado: Bazar Uruguaiana LTDA ME**

**Inscrição Municipal: 75463-3**

**Assunto: Impugnação de lançamento da TFA**

Com base nos documentos constantes no protocolo, em face do que dispõe os artigos 66, 68,69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SF nº003/2008, **deiro** o pedido devendo ser cancelado o cadastro de anúncios na data de 27/09/2007, bem como cancelar o lançamento da TFA referentes a 2008, com base nos arts 4º e 7º da lei 11.105/2001.

**Protocolo: 2008/10/49323.**

**Interessado: Lourenço Dorival da Silva Matos**

**Assunto: Impugnação de ISSQN/Construção Civil-Notifis.220.005.477 e 220.005.478**

Com base nos documentos constantes no processo e em face do que dispõe os Artigos nº66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07, na Instrução Normativa nº003/2008 – DRM/ SMF, não conheço da impugnação por intempetiva e por falta dos documentos pessoais do signatário e, de ofício, procedendo à revisão na forma do Artigo nº149 da Lei Federal nº5.172/66 – CTN, declaro anulado o lançamento notificado sob nº220.005.478 por ter sido constatada duplicidade com o lançamento notificado sob nº220.002.060, e com relação ao lançamento notificado sob nº.220.005.477 ratifico, na íntegra, o crédito tributário, por ter sido constituído corretamente, observada a efetiva prestação de serviço de demolição.

**Protocolo: 2008/10/52821**

**Interessado: A. José da Costa Campinas - ME**

**Inscrição Municipal: 769746**

**Assunto: Impugnação de lançamento da TFA**

Com base nos documentos constantes no protocolo, em face do que dispõe os artigos 66,68,69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SF nº003/2008, **deixo de conhecer** da impugnação apresentada aos lançamentos da TFA dos exercícios de 2002 a 2008 devido a intempetividade do pedido com base no Art 83,I da Lei 13.104/07. Deter-

mino a manutenção dos lançamentos da TFA de 2002 a 2008 com base nos Arts 6º, 13 e 15 da Lei 11.105/01.

**Protocolo: 2008/10/53237**

**Interessado: Elisabete dos Santos Bessa Me**

**Inscrição Municipal: 77079-5**

**Assunto: Impugnação de lançamento da TFA**

Com base nos documentos constantes no protocolo,em face do que dispõe os artigos 66,68,69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SF nº 003/2008, **Deixo de conhecer** da impugnação apresentada aos lançamentos da TFA dos exercícios de 2007 e 2008 devido a intempetividade do pedido com base no Art 83,I da Lei 13,104/07.Determino a manutenção do lançamento da TFA de 2008 com base nos Arts 6º, 13 e 15 da Lei 11.105/01.

**Protocolo: 2008/10/53239**

**Interessado: Torre Alta Materiais Hidr. E Eletricos LTDA. - ME**

**Inscrição Municipal: 76553-8**

**Assunto: Impugnação de lançamento da TFA**

Com base nos documentos constantes no protocolo,em face do que dispõe os artigos 66,68,69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SF nº003/2008, **deixo de conhecer** da impugnação apresentada aos lançamentos da TFA dos exercícios de 2007 e 2008 pelo fato do contribuinte em um único pedido ter impugnado a TFA dos referidos anos, contrariando o disposto no Art. 35 da lei 13.104/07,e pelo fato do contribuinte ter efetuado o recolhimento da TFA de 2007 e 2008,de acordo com Art.15, §2 da lei 13.104/07.

**Protocolo: 2008/10/53240**

**Interessado: João Mariano Restaurante - ME**

**Inscrição Municipal: 124142-7**

**Assunto: Impugnação de lançamento da TFA**

Com base nos documentos constantes no protocolo,em face do que dispõe os artigos 66,68,69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SF nº 003/2008, **deixo de conhecer** da impugnação apresentada ao lançamento da TFA do exercício de 2008 por não ter sido comprovada a representatividade do signatário do pedido, conforme Art 83,III da lei 13.104/07. Na análise do mérito, com base no Art 6,13 e 15 da Lei 11.105/01 determino de ofício a manutenção do lançamento da TFA referente a 2008 e que seja providenciado o lançamento da TFA referente ao ano de 2007 do seguinte anúncio: 1 anúncio próprio, não luminoso,nem iluminado com área entre 5 e 20m².

**Protocolo: 2008/10/53236**

**Interessado: Perpetuo de Barros Garcia Drogaria ME**

**Inscrição Municipal: 124140-0**

**Assunto: Impugnação de lançamento da TFA**

Com base nos documentos constantes no protocolo,em face do que dispõe os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SF nº003/2008, **deixo de conhecer** da impugnação apresentada aos lançamentos da TFA dos exercícios de 2007 e 2008 devido a intempetividade do pedido com base no Art. 83,I da Lei 13.104/07. Determino a manutenção do lançamento da TFA de 24/09/2008 com base nos Arts.6º,13 e 15 da Lei 11.105/01.

**Protocolo: 2008/10/53238**

**Interessado: Bandeirantes Cabeleireiros LTDA.- ME**

**Inscrição Municipal: 11132-5**

**Assunto: Impugnação de lançamento da TFA**

Com base nos documentos constantes no protocolo, em face do que dispõe os artigos 66,68,69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SF nº003/2008, **deixo de conhecer** da impugnação apresentada ao lançamento da TFA dos exercícios de 2007 e 2008 devido a intempetividade do pedido com base no Art. 83,I da Lei 13.104/07. Na análise do mérito, determino o cancelamento do lançamento da TFA de 24/09/2008; o cadastramento de ofício na data de 03/12/2008 do seguinte anúncio:lanúncio próprio, no estabelecimento,não luminoso, nem iluminado,com área entre 1 e 5m², e que seja providenciado novo lançamento para o ano de 2008 do anúncio descrito acima com base nos Arts. 7º,13 e 15 da Lei 11.105/01.

**Protocolo: 2009/10/05350**

**Interessado: Marco Antônio Levantesi**

**Assunto: Pedido de Antecipação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil.**

Objeto inexistente face ao lançamento já efetuado, conforme publicado no DOM de 25/07/08 ao amparo da notificação nº005694/2008.

## COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA DE OUTUBRO DE 2008 (Constituição Federal Art. 162)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA PREVISTA	OUTUBRO /2008	ACUMULADO	A REALIZAR
100.000.00	<b>DA RECEITA</b>	<b>2.138.098.687,87</b>	<b>146.142.800,86</b>	<b>1.568.400.616,77</b>	<b>569.698.071,10</b>
110.000.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>850.208.161,00</b>	<b>60.269.511,67</b>	<b>635.025.287,59</b>	<b>215.182.873,41</b>
111.000.00	<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>775.759.575,00</b>	<b>56.001.890,43</b>	<b>578.001.575,04</b>	<b>197.757.999,96</b>
111.202.01	<b>IMPOSTOS</b>	207.846.929,00	11.927.785,96	167.695.499,61	40.151.429,39
111.202.02	IMPOSTO PREDIAL URBANO	53.980.226,00	2.935.038,16	46.251.602,23	7.728.623,77
111.204.00	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	78.274.761,00	7.451.935,83	62.897.139,46	15.377.621,54
111.208.00	RETIDO NAS FONTES	48.426.675,00	3.414.915,67	35.112.553,58	13.314.121,42
111.300.00	IMPOSTO S/ TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	387.230.984,00	30.272.214,81	266.044.780,16	121.186.203,84
112.000.00	ISSQN	74.433.313,00	4.267.523,92	56.907.138,19	17.526.174,81
113.000.00	TAXAS	15.273,00	97,32	116.574,36	-101.301,36
120.000.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	<b>20.079.669,00</b>	<b>1.012.402,70</b>	<b>10.534.537,67</b>	<b>9.545.131,33</b>
122.029.01	<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>20.079.669,00</b>	<b>1.012.402,70</b>	<b>10.534.537,67</b>	<b>9.545.131,33</b>
130.000.00	CUSTEIO - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	<b>41.574.649,00</b>	<b>879.738,56</b>	<b>19.003.464,26</b>	<b>22.571.184,74</b>
131.000.00	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	39.445,00	2.802,08	28.518,35	10.926,65
132.000.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	41.535.204,00	854.067,17	18.903.950,49	22.631.253,51
133.000.00	RECEITAS MOBILIÁRIOS	0,00	22.869,31	70.995,42	-70.995,42
170.000.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÃO DE USO	<b>973.507.175,27</b>	<b>75.852.424,74</b>	<b>799.385.421,50</b>	<b>174.121.753,77</b>
172.100.00	<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>216.887.250,40</b>	<b>19.518.310,01</b>	<b>172.761.112,12</b>	<b>44.126.138,28</b>
172.101.02	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	27.849.932,00	2.655.016,84	29.869.739,48	-2.019.807,48
172.101.02	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF - FPM	-5.104.892,54	-486.664,50	-5.475.122,53	370.229,99
172.101.05	COTA-PARTE ITR	1.055.486,00	395.662,32	569.472,28	486.013,72
172.101.05	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-140.696,28	-52.741,76	-75.697,44	-64.998,84
172.109.02	FEX - AUX. FINANCEIRO PARA FOMENTO A EXPORTAÇÃO	0,00	612.134,97	612.134,97	-612.134,97
172.122.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P/EXPLORAÇÃO	353.324,00	62.656,28	505.516,16	-152.192,16
172.133.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	165.163.736,37	14.446.230,77	125.365.558,85	39.798.177,52
172.135.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	25.668.610,85	1.606.817,28	18.596.793,82	7.071,817,03
172.136.01	TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO-LEI KANDIR	2.500.000,00	341.860,91	3.418.609,11	-918.609,11
172.136.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - L.K.	-458.250,00	-62.663,10	-626.613,01	168.381,01
172.199.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	738,43	-738,43
172.200.00	<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS</b>	<b>566.712.362,83</b>	<b>41.086.805,95</b>	<b>483.664.188,56</b>	<b>83.048.174,27</b>
172.201.01	COTA - PARTE IMPCIRCULAÇÃO MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS	481.550.100,00	43.502.110,35	424.470.544,67	57.079.555,33
172.201.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS	-88.268.133,33	-7.973.936,83	-77.805.085,32	-10.463.048,01
172.201.02	COTA-PARTE DO IMP.S/PROPR.VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	184.325.475,00	4.283.944,55	145.057.083,99	39.268.391,01
172.201.02	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF - IPVA	-24.570.585,82	-571.049,81	-19.335.967,01	-5.234.618,81
172.201.04	COTA-PARTE PARTICIPAÇÃO NO IPI	3.553.805,00	445.622,22	4.112.184,45	-558.379,45
172.201.04	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF - IPI	-651.412,46	-73.246,64	-745.327,54	93.915,08
172.201.13	COTA-PARTE CIDE-CONT.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.272.744,00	201.889,44	1.147.590,40	125.153,60
172.222.30	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	38.889,00	3.603,21	35.438,20	3.450,80
172.299.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	9.461.481,44	1.267.869,46	6.727.726,72	2.733.754,72
172.400.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEF	103.776.103,00	8.911.117,19	86.976.947,79	16.799.155,21
173.000.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	157.782,52	86.976.947,79	-1.451.883,58
176.000.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	81.542.895,04	6.178.409,07	54.431.289,45	27.111.605,59
177.000.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE A FOME	4.588.564,00	0,00	100.000,00	4.488.564,00
190.000.00	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>252.729.033,60</b>	<b>8.128.723,19</b>	<b>104.451.905,75</b>	<b>148.277.127,85</b>
191.000.00	MULTAS E JUROS DE MORA	24.003.977,00	2.225.257,11	23.919.541,24	84.435,76
192.000.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.848.797,00	1.306.606,18	15.263.929,99	5.584.867,01
193.000.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	140.564.115,00	4.228.678,07	56.580.899,41	83.983.215,59

199.000.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	67,312,144.60	368,181.83	8,687,535.11	58,624,609.49
200.000.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>70,116,562.00</b>	<b>44,827.33</b>	<b>441,811.35</b>	<b>69,674,750.65</b>
230.010.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	70.116.562,00	44.827,33	441.811,35	69.674,750,65
	<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>2,208,215,249.87</b>	<b>146,187,628.19</b>	<b>1,568,842,428.12</b>	

**JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

Diretor do DECOR - CRC ISP 160065/0-3

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA DE NOVEMBRO DE 2008**  
*(Constituição Federal Art. 162)*

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA PREVISTA	NOVEMBRO /2008	ACUMULADO	A REALIZAR
-	DA RECEITA			-	
100.000.00	RECEITAS CORRENTES	<b>2,138,306,571.87</b>	<b>108,550,096.94</b>	<b>1,676,950,713.71</b>	<b>461,355,858.16</b>
110.000.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	<b>850,208,161.00</b>	<b>66,525,350.66</b>	<b>701,550,638.25</b>	<b>148,657,522.75</b>
111.000.00	IMPOSTOS	<b>775,759,575.00</b>	<b>62,764,131.58</b>	<b>640,765,706.62</b>	<b>134,993,868.38</b>
111.202.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	207.846.929,00	16.881.063,57	184.576.563,18	23.270.365,82
111.202.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	53.980.226,00	4.113.763,20	50.365.365,43	3.614.860,57
111.204.00	RETIDO NAS FONTES	78.274.761,00	7.008.303,33	69.905.442,79	8.369.318,21
111.208.00	IMPOSTO S/ TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	48.426.675,00	4.041.674,56	39.154.228,14	9.272.446,86
111.300.00	ISSQN	387.230.984,00	30.719.326,92	296.764.107,08	90.466.876,92
112.000.00	TAXAS	74.433.313,00	3.761.121,76	60.668.259,95	13.765.053,05
113.000.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15.273,00	97,32	116.671,68	-101.398,68
120.000.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	<b>20,079,669.00</b>	<b>1,012,980.30</b>	<b>11,547,517.97</b>	<b>8,532,151.03</b>
122.029.01	CUSTEIO - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.079.669,00	1.012.980,30	11.547.517,97	8.532.151,03
130.000.00	RECEITA PATRIMONIAL	<b>41,710,118.00</b>	<b>1,580,951.29</b>	<b>20,584,415.55</b>	<b>21,125,702.45</b>
131.000.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	39.445,00	2.905,23	31.423,58	8,021,42
132.000.00	RECEITAS MOBILIÁRIOS	41.670.673,00	1.554.577,79	20.458.528,28	21.212.144,72
133.000.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÃO DE USO	0,00	23.468,27	94.463,69	-94.463,69
170.000.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	<b>973,507,175.27</b>	<b>32,464,326.21</b>	<b>831,849,747.71</b>	<b>141,657,427.56</b>
172.100.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	<b>216,887,250.40</b>	<b>19,332,681.45</b>	<b>192,093,793.57</b>	<b>24,793,456.83</b>
172.101.02	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	27.849.932,00	3.364.442,32	33.234.181,80	-5.384.249,80
172.101.02	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF - FPM	-5.104.892,54	-616.702,21	-6.091.824,74	986.932,20
172.101.05	COTA-PARTE ITR	1.055.486,00	91.181,84	660.654,12	394.831,88
172.101.05	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-140.696,28	-12.154,51	-87.851,95	-52.844,33
172.109.02	FEX - AUX. FINANCEIRO PARA FOMENTO A EXPORTAÇÃO	0,00	1.856.807,38	2.468.942,35	-2.468.942,35
172.122.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P/EXPLORAÇÃO	353.324,00	59.076,71	564.592,87	-211.268,87
172.133.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	165.163.736,37	11.807.104,40	137.172.663,25	27.991.073,12
172.135.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	25.668.610,85	1.796.410,48	20.393.204,30	5.275.406,55
172.136.01	TRANSFERÊNCIA FINANC.D. ICMS-DESONERAÇÃO-LEI KANDIR	2.500.000,00	341.860,91	3.760.470,02	-1.260.470,02
172.136.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - L.K.	-458.250,00	-62.663,10	-689.294,11	231.044,11
172.199.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	707.317,23	708.055,66	-708.055,66
172.200.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	<b>566,712,362.83</b>	<b>39,554,818.10</b>	<b>523,219,006.66</b>	<b>43,493,356.17</b>
172.201.01	COTA- PARTE IMP.CIRCULAÇÃO MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS	481.550.100,00	43.372.033,64	467.842.578,31	13.707.521,69
172.201.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS	-88.268.133,33	-7.950.093,77	-85.755.179,09	-2.512.954,24
172.201.02	COTA-PARTE DO IMPS/PROPR.VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	184.325.475,00	3.698.155,34	148.755.239,33	35.570.235,67
172.201.02	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-24.570.585,82	-492.964,11	-19.828.931,12	-4.741.654,70
172.201.04	COTA-PARTE PARTICIPAÇÃO NO IPI	3.553.805,00	4.568.040,86	4.568.225,31	-1.014.420,31
172.201.04	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF - IPI	-651.412,46	-83.592,29	-828.919,83	177.507,37
172.201.13	COTA-PARTE CIDE-CONT.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.272.744,00	0,00	1.147.590,40	125.153,60
172.222.30	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	38.889,00	3.155,47	38.593,67	295,33
172.299.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	9.461.481,44	552.082,96	7.279.809,68	-2.181.671,76
172.400.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEF	103.776.103,00	8.522.451,51	95.499.399,30	8.276.703,70
173.000.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	1.613.152,76	1.613.152,76	-1.613.152,76
176.000.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	81.542.895,04	-35.106.894,03	19.324.395,42	62.218.499,62
177.000.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE A FOME	4.588.564,00	0,00	100.000,00	4.488.564,00
190.000.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<b>252,801,448.60</b>	<b>6,966,488.48</b>	<b>111,418,394.23</b>	<b>141,383,054.37</b>
191.000.00	MULTAS E JUROS DE MORA	24.003.977,00	1.701.144,79	25.620.686,03	-1.616.709,03
192.000.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.921.212,00	1.288.323,90	16.552.253,89	4.368.958,11
193.000.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	140.564.115,00	3.263.137,51	59.844.036,92	80.720.078,08
199.000.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	67.312.144,60	713.882,28	9.401.417,39	57.910.727,21
200.000.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>70,237,932.00</b>	<b>35,570,485.72</b>	<b>36,012,297.07</b>	<b>34,225,634.93</b>
222.500.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	70.000.000,00	0,00	0,00	70.000.000,00
230.070.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	116.562,00	57.099,87	498.911,22	-382.349,22
240.000.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	121.370,00	35.513.385,85	35.513.385,85	-35.392.015,85
	<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>2,208,544,503.87</b>	<b>144,120,582.66</b>	<b>1,712,963,010.78</b>	

**JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

Diretor do DECOR - CRC ISP 160065/0-3

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA EM DEZEMBRO DE 2008**  
*(Constituição Federal Art. 162)*

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA PREVISTA	DEZEMBRO /2008	ACUMULADO	A REALIZAR
-	DA RECEITA			-	
100.000.00	RECEITAS CORRENTES	<b>2,140,555,468.87</b>	<b>197,368,609.14</b>	<b>1,874,319,322.85</b>	<b>266,236,146.02</b>
110.000.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	<b>850,208,161.00</b>	<b>77,874,458.87</b>	<b>777,874,458.87</b>	<b>72,333,702.13</b>
111.000.00	IMPOSTOS	<b>775,759,575.00</b>	<b>71,180,019.60</b>	<b>711,945,726.22</b>	<b>63,813,848.78</b>
111.202.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	207.846.929,00	199.215.614,13	199.215.614,13	8.631.314,87
111.202.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	53.980.226,00	4.583.951,83	54.949.317,26	-969.091,26
111.204.00	RETIDO NAS FONTES	78.274.761,00	15.708.082,93	85.613.525,72	-7.338.764,72
111.208.00	IMPOSTO S/ TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	48.426.675,00	2.978.543,20	42.132.771,34	6.293.903,66
111.300.00	ISSQN	387.230.984,00	39.270.390,69	330.034.497,77	57.196.486,23
112.000.00	TAXAS	74.433.313,00	5.143.703,70	65.811.963,65	8.621.349,35
113.000.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15.273,00	97,32	116.769,00	-101.496,00
120.000.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	<b>20,079,669.00</b>	<b>1,023,449.73</b>	<b>12,570,967.70</b>	<b>7,508,701.30</b>
122.029.01	CUSTEIO - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.079.669,00	1.023.449,73	12.570.967,70	7.508.701,30
130.000.00	RECEITA PATRIMONIAL	<b>41,710,118.00</b>	<b>8,418,243.89</b>	<b>29,002,659.44</b>	<b>12,707,458.56</b>
131.000.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	39.445,00	34.328,81	34.328,81	5.116,19
132.000.00	RECEITAS MOBILIÁRIOS	41.670.673,00	8.391.885,30	28.850.413,58	12.820.259,42
133.000.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÃO DE USO	0,00	23.453,36	117.917,05	-117.917,05
170.000.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	<b>975,756,072.27</b>	<b>78,243,519.25</b>	<b>910,093,266.96</b>	<b>65,662,805.31</b>
172.100.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	<b>216,912,250.40</b>	<b>23,616,070.10</b>	<b>215,709,863.67</b>	<b>1,202,386.73</b>
172.101.02	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	27.849.932,00	5.163.050,14	38.397.231,94	-10.547.299,94
172.101.02	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF - FPM	-5.104.892,54	-649.084,12	-6.740.908,86	1.636.016,32
172.101.05	COTA-PARTE ITR	1.055.486,00	41.690,06	702.344,18	353.141,82
172.101.05	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-140.696,28	-5.557,26	-93.409,21	-47.287,07
172.109.02	FEX - AUX. FINANCEIRO PARA FOMENTO A EXPORTAÇÃO	0,00	1.234.471,17	3.703.413,52	-3.703.413,52
172.122.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P/EXPLORAÇÃO	353.324,00	5.220,79	616.793,66	-263.469,66
172.133.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	165.163.736,37	15.818.574,05	152.991.237,30	12.172.499,07
172.135.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	25.693.610,85	1.681.527,46	22.074.731,76	3.618.879,09
172.136.01	TRANSFERÊNCIA FINANC.D. ICMS-DESONERAÇÃO-LEI KANDIR	2.500.000,00	341.860,91	4.102.330,93	-1.602.330,93
172.136.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - L.K.	-458.250,00	-62.663,10	-751.957,21	293.707,21
172.199.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	708.055,66	-708.055,66
172.200.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	<b>566,712,362.83</b>	<b>43,939,159.24</b>	<b>567,158,165.90</b>	<b>-445,803.07</b>
172.201.01	COTA- PARTE IMP.CIRCULAÇÃO MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS	481.550.100,00	46.875.501,81	514.718.080,12	-33.167.980,12
172.201.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS	-88.268.133,33	-8.592.644,97	-94.347.824,06	6.079.690,73
172.201.02	COTA-PARTE DO IMPS/PROPR.VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	184.325.475,00	4.809.435,02	153.564.674,35	30.760.800,65
172.201.02	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-24.570.585,82	-641.097,69	-20.470.028,81	-4.100.557,01
172.201.04	COTA-PARTE PARTICIPAÇÃO NO IPI	3.553.805,00	468.362,04	5.036.587,35	-1.482.782,35
172.201.04	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF - IPI	-651.412,46	-85.850,76	-914.770,59	263.358,13
172.201.13	COTA-PARTE CIDE-CONT.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.272.744,00	0,00	1.147.590,40	125.153,60
172.222.30	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	38.889,00	1.287,87	39.881,54	-992,54
172.299.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	9.461.481,44	1.104.165,92	8.383.975,60	1.077.505,84
172.400.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEF	106.000.000,00	9.447.089,76	104.946.489,06	1.053.510,94
173.000.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	164.602,51	1.777.755,27	-1.777.755,27
176.000.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	81.542.895,04	1.076.597,64	20.400.993,06	61.141.901,98
177.000.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE A FOME	4.588.564,00	0,00	100.000,00	

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO**

**PORTARIA N.º 69927/2009 - Revogar**, a partir de 01/03/2009, o item da portaria n.º 66114/05, que nomeou o servidor GUSTAVO GARNETT NETO, matrícula n.º 111409-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Obras e Pavimentação, do Departamento de Projetos e Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Nomear**, a partir de 01/03/2009, o servidor GUSTAVO GARNETT NETO, matrícula n.º 111409-3, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Nomear**, a partir de 01/03/2009, o servidor MANOEL VITOR FRANCO MARQUES, matrícula n.º 109445-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Obras e Pavimentação, do Departamento de Projetos e Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**PORTARIA N.º 69974/2009 - Demitir** a partir de 05/03/2009, a servidora pública municipal matrícula n.º 108371-6, com fulcro no artigo 198, § 1º da Lei Municipal n.º 1.399/55.

**PORTARIA N.º 69978/2009 - Conceder** a partir de 20/02/2009, a exoneração solicitada pela servidora CAMILA BOLSONARO AMARELO, matrícula n.º 110.444-6, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA N.º 69979/2009 - Conceder** a partir de 18/02/2009, a exoneração solicitada pelo servidor MICHEL DRACOU LAKIS - matrícula n.º 118196-3, do cargo de Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 69980/2009 - Conceder** a partir de 25/02/2009, a exoneração solicitada pela servidora MAISA CRISTINA SILVA CAETANO matrícula n.º 36418-5, do cargo de Agente de Apoio Operacional, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 69981/2009 - Conceder** a partir de 27/02/2009, a exoneração solicitada pela servidora THUE APARECIDA FINELLI BORETTI - matrícula n.º 117841-5, do cargo de Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 69982/2009 - Conceder** a partir de 27/02/09, a exoneração solicitada pela servidora WILLIANY LIKA ARASHI INOUE - matrícula n.º 118067-3, do cargo de Médico - Psiquiatria, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 69992/2009 - Demitir**, a partir de 02/03/2009, a servidora pública municipal matrícula n.º 43.720-4, por infração aos incisos III, IV, V e VI do artigo 184 c.c. o artigo 198, incisos II e VII da Lei Municipal n.º 1.399/55.

**COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS***Edital 001/2008*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo aos critérios de desempate constantes no Edital de Abertura do Concurso Público, **publica** a nova classificação dos candidatos abaixo relacionados, após reunião de desempate e preenchimento de vagas, realizada em 17/03/09.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

CLA	DES	NOME	RG
147	147	TATIANA NAKAO NAKAGAWA	00000247789197
147	148	LÍDIA CHILIATTO CAPONI	00000255531205
149	149	ANDREA MARIA CAMPEDELLI LOPES	00000170830561
149	150	RENATA ALESSANDRA CAZZANIGA	00000203007323
149	151	SONIA LEONTINA RICCIARDI SILVEIRA	00000055352625
152	152	MARCIA MARIA REIS VIEIRA RAMOS	00000508781322
152	153	CLEONICE SATOMI IHA	00000009599959
152	154	LUCIANO FUZZATO SILVA	00000207607138
152	155	FERNANDA DE OLIVEIRA GROHMANN	00000334888016
152	156	JOAQUIM FERNANDO PEDROSO J FRANCO	00000172433253

Campinas, 17 de março de 2009

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS***Edital 001/2008*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem às **14h00 do dia 24/03/09, terça-feira, no 11º andar (sala de reunião) - Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G e certidão de nascimento dos filhos dependentes. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

CLA	NOME	RG
157	MARCIA CARDOSO FERNANDES	00000013040020
157	WASHINGTON LUIS FOGAGNOLI	00000039694586
159	ROBERTA CHIBLY DE ROBERT ARAUJO	0000021814992X

Campinas, 17 de março de 2009

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA**

PROTOCOLO: 09/40/00604 - PL

**INTERESSADO:** PAULA BENETTON DE SOUZA CECCHI  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PALA BENETTON DE SOUZA CECCHI, CRM: 113.511.  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 09/40/00796 - PL

**INTERESSADO:** CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO  
**ASSUNTO:** RECURSO  
**DEFERIDO**

**ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA**

Coordenadora VISA-LESTE - CRFSP: 20511

**DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

PROTOCOLO: 09/30/00082

**INTERESSADO:** LUGLIO & OLIVEIRA PANIFICADORA - ME  
**ASSUNTO:** RECURSO  
**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: 09/40/00742

**INTERESSADO:** PERALTA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.  
**ASSUNTO:** ANÁLISE DE ÁGUA  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 09/30/00154

**INTERESSADO:** PIRELLI PNEUS  
**ASSUNTO:** ANÁLISE DE ÁGUA  
**DEFERIDO**

Campinas, 17 de Março de 2009

**ELOÍSA CRISTINA DOS SANTOS COSTA**

Coordenadora da VISA Noroeste

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE INDEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições **toma público** o indeferimento do recurso 08/10/51276, AIM'S 005227 referentes notificação de seu proprietário.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ANNA RITA M. MATIAZZO	070282750/03CID UNI CAMPINEIRA	07/70/1103	

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

(18, 19, 20/03)

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE INDEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições **toma público** o indeferimento dos recursos 08/10/51273, 51280, 51281 e 51282, AIM'S 2791, 2789, 2792 e 2793 referentes notificação de seu proprietário.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ANNA RITA M. MATIAZZO	070282700/03CID UNI CAMPINEIRA	06/70/2142	

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

(18, 19, 20/03)

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE INDEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições **toma público** o indeferimento do recurso 08/10/51274, AIM'S 2796 referentes notificação de seu proprietário.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ANNA RITA M. MATIAZZO	070282700/03CID UNI CAMPINEIRA	06/70/2142	

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

(18, 19, 20/03)

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE DEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições **toma público** o deferimento do recurso, AIM'S 66839 e 2195 5referentes notificação de seu proprietário.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ODAIR PERALES	042165279/02	JD.CHAPADÃO	08/70/436

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

(18, 19, 20/03)

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE DEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições **toma público** o deferimento do recurso, AIM'S 7463 e 7464 referentes notificação de seu proprietário.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
GERALDO DE S MOREIRA,	034415000/02CHAC ANT SAUDADE		07/70/6777

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

(18, 19, 20/03)

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE DEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições **toma público** o deferimento do recurso, AIM'S 49287 e52817 referentes notificação de seu proprietário.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
GG I E AGROPECUA	005733500/03	PRO BRASILIA	06/70/2113

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

(18, 19, 20/03)

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE DEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições **toma público** o deferimento do recurso, AIM'S 12389,12390 E1391 referentes notificação de seu proprietário.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
MOACIR DE C RAMPAZZO	044754200/03	JD CAPIVARI	04/70/1651

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

(18, 19, 20/03)

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE DEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições **toma público** o deferimento do recurso, AIM'S 1783,1791,3182 E3184 referentes notificação de seu proprietário.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
JOSE NETO RODRIGUES	048412300/03	JD STA MARIA	08/70/867

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

(18, 19, 20/03)

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO N.º 043/2009

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

#### **DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 11/03/2009 a 13/03/2009** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

#### **GERSON LUIS BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Transportes

#### **SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 11/03/2009 A 13/03/2009**

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
AWC1302	E1-834939-65	BIX5844	E1-835407-15
BTA9502	E1-821813-35	BTP9319	E1-823904-45
CPZ3566	E1-835808-65	CXL9726	E1-825789-85
CXT2489	E1-831889-35	CXT2489	E1-826665-45
DAX1289	E1-834929-75	DCX9906	E1-831815-65
DDJ3654	E1-828583-85	DDJ6601	E1-835159-65
DGN3971	E1-834417-15	DTP8170	E1-826341-05
DXS3644	E1-835828-45	EBK9550	E1-815494-95
EBW8510	E1-834880-25	EDD6022	E1-826202-35

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
DVT0570	E1-825206-85	EAW8598	E1-835833-95

ENQUADRAMENTO 537.10-TER SEU VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
BXO7711	E1-835012-25		

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
DEY7785	E1-818370-35	DEY7785	E1-823297-25
DXA5345	E1-826183-65	DXA5345	E1-822814-35
DXX3664	E1-835459-95	JON2896	E1-835210-25

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALCADA REBAIXADA DESTINADA A ENTRADA/SAIDA DE VEICULOS			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
BWS7633	E1-834932-05		

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
AJU2428	E1-835208-05	AMA1960	E1-835155-25
CGH5919	E1-834747-15	DAW1348	E1-835094-75
DDR2016	E1-830398-85	DIN3227	E1-826840-35
DLL0606	E1-835213-55	DTT7487	E1-835099-15
DXS5154	E1-830205-25	DZS2294	E1-834771-35
EAU1552	E1-831103-95	EAW4185	E1-835206-95
FIL2005	E1-835354-35	GOB9345	E1-835207-05

ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA DE CARGA/DESCARGA			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
CLC4503	E1-834691-05	DHF4743	E1-821627-45

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
BMU5198	E1-822150-05	BQR6232	E1-825671-05
CED6258	E1-822147-75	CFW6677	E1-834325-85
CKB2777	E1-825500-55	CLMO691	E1-835812-05
DBN1782	E1-823165-25	DDX8149	E1-807572-75
DIJ8849	E1-827245-15	DIN4919	E1-835205-85
DIU1359	E1-832515-25	DIW6397	E1-835464-35
DUIJ276	E1-831084-15	DVG3516	E1-834315-95
DXZ7342	E1-827028-45	EAA3191	E1-834324-75
EDE2242	E1-829215-25	GYZ5715	E1-833082-85

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORARIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZACAO			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
BSQ1566	E1-832693-45	CYU1073	E1-835469-85

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALCADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
CYI7981	E1-829070-05		

ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
DZW1532	E1-824401-65		

ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANCA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRONICA)			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
BQG5998	H1-356358-20	CBW1912	H1-356204-20
CGH5919	H1-356355-00	CTO7460	H1-357130-40
DFV4687	H1-312256-00	DXA2401	H1-356397-80

ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEICULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PARA SINALIZACAO DE REGUL			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
CME4036	E1-834960-55	CQC5752	E1-834470-05

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
DVP4078	E1-829376-95		

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
DSU9176	E1-820522-05		

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
ANU3920	E1-831031-35	CSJ1145	E1-819878-45
DXZ5323	E1-828385-85	EUI2020	E1-832736-35

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZACAO ELETRONICA			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
AGH1847	H1-356960-60	AJS4220	H1-336796-90
BFH0991	H1-357216-20	BIG9907	H1-356409-90
BPY9292	H1-356685-00	BQN1506	H1-357704-60
BVA7433	H1-304458-00	BYU8454	H1-311706-00
CCT5152	H1-356383-50	CCW8835	H1-356435-20
CDU9594	H1-357706-80	CEF6525	H1-357175-50
CJD7151	H1-357137-00	CJS9957	H1-357282-20
CNO2499	H1-356362-60	COC2781	H1-356472-60
CQB9610	H1-356502-30	COI1247	H1-356468-20
CSV5215	H1-356381-30	CTW1717	H1-356348-30
CXV2267	H1-357317-40	CXW7765	H1-356451-70
CZC7958	H1-356412-10	CZO2510	H1-323338-40
DBL7971	H1-356443-00	DBP5960	H1-331534-50
DEW2059	H1-357559-40	DFNS940	H1-360138-90
DHT3852	H1-357556-10	DHV6191	H1-357295-40
DIE2781	H1-357321-80	DKT0152	H1-357311-90
DMD1327	H1-356669-40	DMQ4770	H1-356473-70
DNS9779	H1-357293-20	DNY0296	H1-356677-20
DPP6043	H1-368699-20	DQC1275	H1-357223-90
DQT8899	H1-356450-60	DQX8373	H1-357164-50
DUB9715	H1-356373-80	DUE7698	H1-357260-20
DUT1053	H1-356452-80	DUT3426	H1-357952-30
DXA2112	H1-356479-20	DXD2093	H1-356382-40
DYA0809	H1-356673-90	DYB6971	H1-356360-40
EAM3536	H1-301677-20	EAU1727	H1-341295-90
EAZ1848	H1-332222-00	EBD6506	H1-356474-80
EDZ1265	H1-346839-90	EES8331	H1-356371-40
EPS4700	H1-357314-10	EGC4002	H1-331855-70
ESR1910	H1-356408-80	EUA0305	H1-357373-50
GSH1098	H1-357319-60	GYQ7665	H1-357262-40
KIY7564	H1-337972-80	MUO7827	H1-356686-00

ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO COM OU SEM SINALIZACAO OU DISPOSITIVOS AUXILIARES			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
DLJ0213	E1-823366-55		

ENQUADRAMENTO 704.81-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
DHL3062	E1-825299-25		

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
BKW3418	E1-833775-85	BOE8503	E1-834879-15
BUR0411	E1-825905-35	CESI928	E1-828316-55
CXT1368	E1-834019-05	DAX0972	E1-825906-45
DDV4191	E1-832368-95	DDW7954	E1-835754-75
DEZ9510	E1-835731-65	DGW1038	E1-835686-55
DKE3205	E1-835689-85	DOP7373	E1-834656-95
DSD0026	E1-833083-95	DZD6619	E1-833081-75
EDH5406	E1-834353-35	GTT5948	E1-828346-25

ENQUADRAMENTO 745.50-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20%			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
AAI1772	H1-307415-90	AES1154	H1-356227-30
AKA7266	H1-357548-40	AKH3557	H1-357910-30
AKV2940	H1-357042-40	AMN7466	H1-357096-30
BFC4063	H1-357352-60	BFG4132	H1-357605-60
BGC7460	H1-357792-60	BHC5681	H1-329307-00
BHJ3186	H1-356682-70	BHM9480	H1-357908-10
BIE0034	H1-357820-10	BFJ0686	H1-357052-30
BIG2833	H1-356395-60	BIM2650	H1-356715-70
BIS8255	H1-357013-80	BIX8221	H1-357925-70
BJS9599	H1-357827-80	BJT0064	H1-356837-80
BKG0014	H1-330451-00	BKH0269	H1-356848-80
BKL2240	H1-356233-90	BLF8889	H1-357537-40
BLY8179	H1-356990-70	BMQ8492	H1-356268-00
BMU8477	H1-357747-50	BNC0286	H1-357730-00
BND9876	H1-357700-20	BNG4317	H1-357664-00
BNN2039	H1-356696-00	BOH5993	H1-357087-50
BPB1776	H1-356423-10	BPP7609	H1-357804-70
BPW8191	H1-357591-30	BPY2017	H1-326421-70
BQG4974	H1-356846-60	BQ99811	H1-357786-00
BSE1878	H1-356742-10	BSS1955	H1-357850-90
BTA6564	H1-356927-00	BTC7370	H1-356598-00
BTM1414	H1-356141-50	BUG7341	H1-357858-60
BUI2212	H1-357933-40	BUI6580	H1-356934-60
BUS1372	H1-356917-00	BUS6693	H1-356421-00
BUZ1210	H1-356946-70	BVA7302	H1-357022-60
BVC3141	H1-356305-40	BXL6927	H1-357774-00
BYK0808	H1-357408-70	BYK0833	H1-357032-50
BYL4452	H1-357979-60	BYR8296	H1-357115-00
BZJ4046	H1-357817-90	BZT5552	H1-356405-50
BZZ7507	H1-357735-40	CAM7015	H1-356782-80
CBS7832	H1-357418-60	CBY5843	H1-357890-50
CEN5377	H1-357657-30	CCS7089	H1-346248-10
CCW9701	H1-357113-90	CCY9948	H1-357362-50
CEA6389	H1-356850-00	CEF7001	H1-356323-00
CEQ0585	H1-337376-60	CEV7157	H1-357713-40
CEY8441	H1-357783-80	CFE9443	H1-357191-00
CFX3725	H1-356321-90	CGM6507	H1-356829-00
CGV0393	H1-357814-60	CHE1547	H1-356828-00
CHN1180	H1-356897-20	CHN2383	H1-356948-90
CHU6942	H1-356177-80	CHX6448	H1-357467-00
CIA4461	H1-357630-90	CIM2833	H1-357772-80
CJB0922	H1-356811-40	CJD9035	H1-356716-80
CJJ4324	H1-357011-60	CJM4664	H1-356724-50
CJS1067	H1-357912-50	CJS9957	H1-357633-10
CJS7000	H1-356622-20	CJU4960	H1-356616-70
CKD3575	H1-356378-00	CKG8714	H1-356856-50
CKM4744	H1-356903-80	CKO8276	H1-356928-00
CLL4439	H1-357421-90	CLO2148	H1-356161-30
CNB5620	H1-357428-50	CNI3394	H1-356865-30
CNU1911	H1-356799-30	CNY7457	H1-356273-50
COE3571	H1-357650-70	COO1028	H1-356274-60

DBY4325	HI-314203-00	DBY6666	HI-356806-00
DCZ0248	HI-356942-30	DCZ52630	HI-357621-00
DCZ6431	HI-356720-10	DCZ6431	HI-356312-00
DDG9714	HI-356252-60	DDG9714	HI-356918-10
DDJ2889	HI-356219-60	DDJ5184	HI-357145-80
DDR2016	HI-342864-50	DDR2016	HI-345242-70
DDV3131	HI-357877-30	DDV9910	HI-356236-10
DDZ2323	HI-357171-10	DEB9184	HI-356388-00
DEW2596	HI-356675-00	DEW3300	HI-356857-60
DEW4208	HI-356821-30	DEY4942	HI-340681-00
DEY6809	HI-356678-30	DEZ0501	HI-357581-40
DFA3407	HI-356605-70	DFE0582	HI-357470-30
DFL4184	HI-356560-60	DFL5695	HI-357345-00
DFO5843	HI-356134-90	DFP3772	HI-357214-00
DFW0083	HI-357525-30	DFW5828	HI-356830-10
DFX1820	HI-357844-30	DFY3301	HI-356653-00
DFY9329	HI-356320-80	DGJ2521	HI-357624-30
DGN7159	HI-357061-10	DGQ4011	HI-357610-00
DGV9705	HI-357472-50	DGW4439	HI-357681-50
DHF5144	HI-357781-60	DHH0008	HI-357608-90
DHK5979	HI-357056-70	DHO4412	HI-357924-60
DHT2063	HI-357942-20	DHY5616	HI-356319-70
DHW2261	HI-357420-80	DHW3080	HI-356812-50
DHY4555	HI-357549-50	DIB1028	HI-357007-20
DIG0470	HI-357476-90	DIL3470	HI-357625-40
DIU3707	HI-356751-00	DIP3772	HI-356956-60
DJF7041	HI-356631-00	DJG5717	HI-356195-40
DJQ4936	HI-356176-70	DJH5927	HI-356729-00
DJR8210	HI-357565-00	DKJ3520	HI-356624-40
DKD9402	HI-331210-00	DKM8225	HI-356619-00
DKV5886	HI-357017-10	DKS2267	HI-356672-80
DLB1515	HI-356841-10	DLE3629	HI-356179-00
DME1811	HI-357010-50	DMH5733	HI-356648-60
DMO5593	HI-356238-30	DML7818	HI-356181-10
DMT5293	HI-357366-90	DMU0409	HI-357853-10
DMV8276	HI-357691-20	DMV9167	HI-356256-00
DNT4518	HI-357050-10	DNT4518	HI-357670-50
DPA2107	HI-357160-10	DPB9453	HI-357342-70
DPN6262	HI-357541-80	PPR2882	HI-357105-10
DPX6536	HI-356796-00	DPX9592	HI-337000-40
DPY1807	HI-356278-00	QCC3991	HI-356183-30
QQD7902	HI-357504-40	QDK8255	HI-356601-30
QDE9817	HI-357674-90	QQG7946	HI-356849-90
QDI2972	HI-357151-30	QDI2972	HI-357695-80
QDI7361	HI-316723-00	QDI8594	HI-356804-80
QDP7359	HI-356594-70	QDSQ024	HI-357192-00
QDW3386	HI-357056-90	DQW7211	HI-356892-80
DRD7310	HI-357683-70	DRH3233	HI-357505-50
DRJ4150	HI-356290-00	DRN0092	HI-356728-90
DRP2617	HI-357972-60	DRU1458	HI-316583-30
DSE0745	HI-356259-20	DSE3456	HI-356481-40
DSE3937	HI-357034-70	DSE7025	HI-357547-30
DSH0583	HI-356385-70	DSM6967	HI-356316-40
DSQ7165	HI-357824-50	DSQ7304	HI-356564-00
DSR3658	HI-357054-50	DSR1880	HI-357292-10
DSU4822	HI-357775-00	DSY6143	HI-357881-70
DTG0175	HI-357599-00	DTJ5231	HI-356816-90
DTQ9383	HI-357520-90	DTR0520	HI-357640-80
DTT8375	HI-357798-10	DTV0893	HI-356832-30
DTW0962	HI-356284-50	DTW4701	HI-356618-90
DUD4393	HI-356189-90	DUF4783	HI-357604-50
DUK3375	HI-357671-60	DUN0164	HI-357067-70
DUO2031	HI-357058-90	DUO2031	HI-357983-00
DUT0844	HI-357193-10	DUT1607	HI-356649-70
DVL4559	HI-356786-10	DVN4551	HI-357044-60
DVO0606	HI-356556-20	DVO0082	HI-357958-70
DVR6863	HI-356306-50	DVS1099	HI-335613-30
DWH5546	HI-328384-10	DWK7329	HI-331087-90
DWZ2772	HI-357508-80	DXA3693	HI-357598-00
DXA6684	HI-356610-10	DXB7897	HI-317006-80
DXD1234	HI-356214-10	DXD1305	HI-357543-00
DXE7956	HI-357952-10	DXF7228	HI-357563-80
DXG6070	HI-357574-80	DYG6907	HI-357335-00
DXP0008	HI-356566-10	DXQ1066	HI-339098-10
DXR6599	HI-357845-40	DXS4298	HI-356440-70
DXU0173	HI-356283-40	DXV0256	HI-356298-80
DXY3162	HI-356862-00	DZC26484	HI-356602-40
DYA3191	HI-357835-50	DYB0689	HI-356958-80
DYB9277	HI-357521-00	DYI7170	HI-356336-20
DZC5523	HI-356386-80	DZD1085	HI-357498-90
DZH3380	HI-356549-60	DZV0333	HI-357918-00
DZW0607	HI-357715-60	DZW1763	HI-357515-40
DZZ1849	HI-357064-40	EAA3888	HI-357766-20
EAA4800	HI-357372-40	EAG1844	HI-356265-80
EAK0062	HI-357769-50	EAK0263	HI-357937-80
EAM1367	HI-356657-40	EAM2767	HI-356889-50
EAR8381	HI-356496-80	EAU3340	HI-357809-10
EAV3406	HI-357672-70	EAW0402	HI-357667-20
EAW1625	HI-356346-10	EAW2534	HI-356798-20
EAW3822	HI-357429-60	EAY5484	HI-356891-70
EAY7399	HI-356387-90	EBA0130	HI-357425-20
EBD1180	HI-356343-90	EBE6747	HI-357940-00
EBH6278	HI-356890-60	EBN6160	HI-357849-80
EBR0722	HI-357019-30	EBZ4925	HI-356367-00
EDB8255	HI-357968-60	EDF6575	HI-356977-50
EDE3752	HI-356877-40	EDF5391	HI-356851-00
EDH6160	HI-357819-00	EDJ4559	HI-356910-40
EDP0465	HI-357725-50	EDP4020	HI-356773-00
EDV6525	HI-357618-80	EDW7628	HI-357673-80
EDW3144	HI-357310-80	EDW3271	HI-356878-50
EDW9600	HI-357097-40	EEL6700	HI-357811-30
EER7902	HI-357946-60	EER8699	HI-357334-00
EES8070	HI-357309-70	EFP6265	HI-357503-30
EGH0777	HI-356792-70	EGL1101	HI-357580-30
EGO7463	HI-333818-10	EHA0303	HI-356645-30
EIP0071	HI-357015-00	EIG5182	HI-357797-00
EZL0080	HI-356874-10	FAM2021	HI-356327-40
FIR1100	HI-357594-60	FLC3232	HI-356295-50
GTI5948	HI-357919-10	GTZ7538	HI-356216-30
GXI9689	HI-357076-50	GUY1139	HI-357332-80
HCS2197	HI-357953-20	HCS2197	HI-357494-50
HCS2197	HI-356192-10	HPF9017	HI-356992-90
HOT6205	HI-357751-90	HPB5103	HI-319594-00
HWU7136	HI-356590-30	HRJ7055	HI-356167-90
JTS4436	HI-357765-10	JTW2807	HI-357029-20
JWK8930	HI-356427-50	JXZ9045	HI-357629-80
LBG0625	HI-356160-20	LBQ7134	HI-357514-30
LOG4499	HI-357642-00	LOQ5779	HI-357578-10
MVL6771	HI-356197-60	MWD7461	HI-357462-60

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%			
PROCESSADAS EM 13/03/2009			
AMZ2847	HI-357829-00	BIE0034	HI-357714-50
BZX3030	HI-357246-00	CDL2610	HI-357448-30
CIC3973	HI-356734-40	CNI4978	HI-357856-40
CQT3654	HI-357099-60	CSL3334	HI-356529-80
DBE3283	HI-357758-50	DBI6723	HI-356650-80
DBY4755	HI-357066-60	DFP7964	HI-356707-00
DFY9348	HI-356925-80	DHR8520	HI-340701-90
DQO0364	HI-356815-80	DQQ7954	HI-356182-20
DWM9908	HI-357638-80	DXD0293	HI-357719-00

DYA2878	HI-356638-70	DYE8385	HI-357427-40	EAA3075	HI-357169-00
EAM2767	HI-356694-80	EAT5703	HI-357522-00	EBB6185	HI-357233-80
EER7560	HI-357336-10	GLR1528	HI-357480-20	HCS2197	HI-356254-80
HCS2197	HI-356632-10	IDG4627	HI-357744-20	KIU6655	HI-356410-00

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%

PROCESSADAS EM 13/03/2009					
BFL6313	HI-356328-50	CQT3654	HI-357458-20	DRN1506	HI-356750-90

## GERSON LUIS BITENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

### RESOLUÇÃO Nº 044/2009

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** as várias solicitações para transporte ligando as cidades de Monte Mor e Hortolândia ao Hospital das Clínicas da Unicamp; **CONSIDERANDO** a futura implantação do Corredor Metropolitano Noroeste; **RESOLVE:**

**Artigo 1º - Estabelecer** o itinerário das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comuns), dentro dos limites do município de Campinas: **Linha/Referência EMTU:** Monte Mor (Terminal Rodoviário de Monte Mor) - Campinas (Unicamp) via Hortolândia (Terminal Metropolitano de Hortolândia)/ 743TRO **Itinerário:** Rodovia Anhanguera (SP 330), acesso Rodovia Dom Pedro I(SP 065), Rodovia Dom Pedro I (SP 065), marginal, Av. Guilherme Campos, retorno, Av. Guilherme Campos, Rodovia Dom Pedro I (SP 065), R. José Felipe Alaite, R. Joaquim Francisco Castelar, R. João Vedovello, Viaduto Paula Egídio Martins, Av. Prof. ° Ana Maria Silvestre Adade, Av. José Próspero Jacobucci, Av. Dr. Adolfo Lutz (Unicamp), R. Vital Brasil (Unicamp), R. Carlos Chagas (Unicamp), R. Alexander Fleming (Unicamp), Av. Dr. Adolfo Lutz (Unicamp), Av. Osvaldo Cruz (Unicamp), retorno, Av. Osvaldo Cruz (Unicamp), Av. Martin Luther King (Unicamp), Portaria da (Unicamp), Av. Martin Luther King (Unicamp), Av. Albert Einstein (Unicamp), R. Monteiro Lobato (Unicamp), R. Bertrand Russel (Unicamp), Av. Érico Veríssimo (Portão G1), R. Bertrand Russel (Unicamp), R. Monteiro Lobato (Unicamp), Av. Albert Einstein (Unicamp), Praça Carlos Drumond de Andrade, R. Roxo Moreira, Portaria da Unicamp, R. Roxo Moreira, Av. Osvaldo Cruz (Unicamp), Av. Dr. Adolfo Lutz (Unicamp), retorno, Av. Dr. Adolfo Lutz (Unicamp), R. Vital Brasil (Unicamp), R. Carlos Chagas (Unicamp), R. Alexander Fleming (Unicamp).. Dr. Adolfo Lutz (Unicamp), Av. José Próspero Jacobucci, Av. Prof. ° Ana Maria Silvestre Adade, R. Daciano Ribeiro Rocha, Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Trevo de acesso ao Shopping D Pedro, Av. Guilherme Campos, retorno, Av. Guilherme Campos, Trevo de Acesso a Rodovia D Pedro I (SP 065), Rodovia D Pedro I (SP 065), viaduto, Rodovia Anhanguera – SP 330.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor em 23 de março de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 17 de março de 2009  
**GERSON LUIS BITENCOURT**  
 Secretário Municipal de Transportes

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**INDEFERIDOS**  
 PROT. 08/11/16683 AKITIKAB'S RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA – PROT. 08/11/15179 MARCO A S DOS SANTOS – PROT. 08/11/17331 ARNALDO J CERRI – PROT. 09/11/1785 ANTONIA L A MORAIS – PROT. 09/11/2671 EDILEUSA M DE SOUZA – PROT. 08/11/14005 ELLEN M BRANQUINHO – PROT. 08/11/17796 FERRONI COM. DE ARMARINHOS LTDA

**COMPAREÇA O INTERESSADO**  
 PROT. 05/10/16683 AGUA JET COM. DE AGUA LTDA – PROT. 09/11/3309 DIREÇÃO PEDAGOGICA PE. JULIO CHEVALIER – PROT. 29880/86 TOPLAN TOPOGRAFIA S/C LTDA – PROT. 09/11/3052 MD CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA – PROT. 09/10/7854 MARIA D DE LIMA – PROT. 50101/91 JOSE S MORAES – PROT. 08/11/13936 CLAUDIO H GARCIA – PROT. 09/11/937 NEUSA M G PINHEIRO – PROT. 26489/98 ESTANISLAU FIORITO – PORT. 28719/76 MARINA M DE CASTRO

**CANCELE-SE OS DARD'S Nº 43473191 E 43473268 EMITIDOS EM DUPLICIDADE**  
 PROT. 09/10/8560 SEMURB

### ENMº ARQTº SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora do Deptº de Controle Urbano

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**DEFIRO SUBST. DE PROJETO DE CONSTR. RESID. MULTIF. VERTICAL**  
 PROT. 07/11/12754 CONSTRUCAMP OBRAS E PROJETOS LTDA

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. HABIT. MULTIF. HORIZONTAL**  
 PROT. 08/11/17909 MARISTELA SANVIDO PEREZ

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL – SEMURB EXPRESSO**  
 PROT. 09/11/2185 SONIA M S CAVALARI – PROT. 09/11/2184 LUCIANE F S SAVY – PROT. 09/11/2135 OSWALDO L RODRIGUES NETO – PROT. 09/11/2131 MARCOS A FERREIRA – PROT. 09/11/2121 PAULO N PERCARIO – PROT. 09/11/2118 MARIO M MERINO JR – PROT. 09/11/2117 ORIDES R DE SOUZA – PROT. 09/11/1999 EDILSON M DOURADO – PROT. 09/11/1621 ROSANGELA A DA R PRADO – PROT. 09/11/1687 FERNANDO A R DE ANDRADE – PROT. 09/11/440 MARCELO MUNGO – PROT. 09/11/1251 MARIA L DE LOFLER – PROT. 08/11/17967 WELINGTON J DE O TERRA – PROT. 09/11/2196 RENATO SPIRONELLI

**INDEFERIDOS**  
 PROT. 09/11/430 RACHEL M A GRACIOL

**PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM**  
 PROT. 09/11/3214 MARIO POLEWACZ – PROT. 09/11/3287 SILVANA GONÇALVES – PROT. 09/11/3209 MITURU MURAYAMA – PROT. 09/11/3293 CELSO O GOMES – PROT. 09/11/3294 NELSON DE O SOUZA – PROT. 09/11/3173 CLAUDINEI R GOBBI

**INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2003.**  
 PROT. 07/11/11963 LAERCIO R DAS CHAGAS – PROT. 60345/00 MARIA J DE A L LAGOA – PROT. 08/11/14705 JULIO C CAMARGO – PORT. 08/11/10847 ASSOC. DOS DESPACHANTES POLICIAIS DE CAMPINAS – PROT. 21716/55 LALONI & BARTHUS – PROT. 42818/95 PAULO C B GASPAR – PROT. 38802/92 SEBASTIÃO J RAMALHO – PROT. 18138/99 JOZIL A FERREIRA JR – PROT. 5257/01 JOSE W LORENZETTI

17.03.09

### ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**  
**SUSPENDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1500/2007, REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 07/11/8743 EM NOME DE SGI SERVIÇOS GERAIS DE INFRA-ESTRUTURA E ENG. LTDA, CONFORME LIMINAR CONCEDIDA PELO EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. MAURO FUJI FUKUMOTO DA 1ª VARÁ DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINAS.**

PROT. 09/11/3274 COORDENADORIA DE AÇÕES INESPECÍFICAS - SMAJ

17/03/09

### ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor do Deptº de Uso e Ocupação do Solo

BMU8477	HI-357897-10
CGT3017	HI-356827-90
CQT3654	HI-357463-70
CVC0039	HI-356964-30
DBJ2297	HI-357734-30
DFP4206	HI-357728-80
DKD5034	HI-356217-40
DVN4551	HI-357423-00
DKX5858	HI-356152-50

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

#### EXTRATO

PROTÓCOLO: 25/00182/2009

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2009

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-CAMPREV

CONTRATADA: CETIL SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À MIGRAÇÃO DE DADOS DOS FUNCIONÁRIOS INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, BEM COMO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DESTES, INCLUINDO SERVIÇOS CORRELATOS DE VALOR AGREGADO, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS TÉCNICOS DO ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO.

PRAZO: 03 MESES

Campinas, 12 de março de 2009

**ROBERTO ANTONIO RAYMUNDO**

Diretor Presidente em exercício

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, situada à Rod. Dom Pedro I – SP 065 – Km 140,5 – Pista Norte – Barão Geraldo – Campinas/SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao **exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008**.

Campinas, 17 de Março de 2009

**ASS. DEMÉTRIO VILAGRA**

Diretor Presidente

#### AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Protocolo C 001.02.2007 – Convite nº 002/2007 – Contrato nº 007/2007 – Aditamento nº 006/2009 – Objeto: Prestação de serviços de assistência odontológica para funcionários da Ceasa Campinas. Empresa: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA. – CNPJ Nº – 51.304.798/0001-04 – Valor: Face ao decurso de 12 (doze) meses de contrato, a Contratada fará jus ao valor de R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos) por usuário ao mês. Vigência: Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 15.03.2009, a vencer em 14.03.2010. Ressalvando as disposições do aditamento, permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Para atendimento do disposto no § 2º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o(s) preço(s) registrado(s) no resumo de Ata:

Ata de Registro de Preços nº 003/08

Pregão Presencial nº 020/08 - Protocolo nº 050/08

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de produção/impressão/instalação de faixas educativas, informativas e institucionais.

DETENTORA: ZIARA NAVARRO COPPO - ME.

Compromisso de Prestação de Serviços: nº 3.1/08

Preços unitários: Item 01 – Modelo 01 – Material em 04 (quatro) cores; Polietileno, altura 0,70m; Sem instalação; Quantidade registrada 4.000 (quatro mil); Unidade: metro linear - R\$ 24,00;

Item 02 – Modelo 02 – Material em 04 (quatro) cores; Polietileno, altura 0,70m; Com instalação cargo do contratado; Quantidade registrada 1.000 (um mil); Unidade: metro linear - R\$ 26,00;

Ata Registrada em 03/12/08. Vigência: 12 (doze) meses.

GERÊNCIA JURÍDICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para Atendimento do Disposto no § 2º do art.15 da Lei Federal Nº

8.666/93, Torna Público o(s) preços (s) registrados (s) no resumo de ata:

Ata de Registro de Preços Nº 004/08

Pregão Presencial Nº 027/08 - Protocolo Nº 080/08

Objeto: Registro de Preços para prestação de diversos serviços para eventos promovidos pela Emdec.

Detentoras:

FÁBIO SOARES LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA. - ME

Compromisso de Prestação de Serviços: nº 4.1/08

PREÇOS UNITÁRIOS: LOTE 01- SISTEMA AUDIO VISUAL: ÍTEM 1.1 – 01 TV EM LCD DE 42 POLEGADAS COM SUPORTE DE FIXAÇÃO COM ENTRADAS DE ÁUDIO E PC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (12 DIAS NÃO CONSECUTIVOS)-VALOR/DIA: R\$ 80,00; ÍTEM 1.2 – 01 TELA PARA RECEBIMENTO DE PROJEÇÃO MEDINDO 3M X 2M ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO TRELÇA MEDINDO 3M X 5M DE ALTURA (12 DIAS NÃO CONSECUTIVOS)-VALOR DIA: R\$ 250,00; ÍTEM 1.3 – 01 PROJETO DE MULTIMÍDIA 450 ANSI-LUMENS, TAXA DE CONTRASTE DE 800:1, TECNOLOGIA DLP, RESOLUÇÃO XGA, MENU EM PORTUGUES, LASER POINT, COM ZOOM E BI VOLT; 01 CABO DE SINAL; 01 CABO DE A/C COM NO MÍNIMO 30M (12 DIAS NÃO CONSECUTIVOS)-VALOR/DIA: R\$ 480,00; ÍTEM 1.4 – 01 GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA, SUPER SILENCIOSO C/50M DE CABO (MÍNIMO) (04 DIAS NÃO CONSECUTIVOS)-VALOR/DIA: R\$ 895,00; ÍTEM 1.5 – SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 01 MESA 32 CANAIS; 04 CAIXAS ACÚSTICAS CONTENDO CADA UMA, ALTO FALANTES GRAVE 1 X 15, MÉDIO GRAVE 1 X 10, MÉDIO AGUDO 1 X 3; 02CDJS; 04 CAIXAS DE SOM CONTENDO ALTO FALANTES SUB GRAVES 2 X 18; 01 AMPLIFICADOR ESTÉREO PARA GRAVE, MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO; 01 AMPLIFICADOR ESTÉREO PARA SUB GRAVE; 06 MICROFONES C/ FIO E C/ PEDESTAL; 04 MICROFONES S/ FIO (BASTÃO OU HEAD SET); 06 CLIPS; 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR P/ BAIXO; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO 31 BANDAS PARA P.A.; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO 31 BANDAS P/ MONITOR; 01 PROCESSADOR DE SINAL ESTÉREO (EFEITO); 01 CD PLAYER; 01 TAPE DECK; 01 AMPLIFICADOR 300W PARA RETORNO; 02 CAIXAS MONITORAS 15" - 03 VIAS; 01 MD; TODOS OS CABOS E FIAÇÕES NECESSÁRIOS PARA O

BOM ANDAMENTO DO EVENTO (06 DIAS NÃO CONSECUTIVOS)-VALOR/DIA: R\$ 1.100,00; ÍTEM 1.6 – SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 MESA DE 16 CANAIS; 04 MICROFONES C/ FIO E COM PEDESTAL; 02 CDJS; 02 CAIXAS ACÚSTICAS; 02 TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS; MICROFONE S/ FIO (BASTÃO OU HEAD SET); 04 CLIPS (PRESILHAS PARA PERCURSÃO); 01 CD PLAYER; 01 TAPE DECK; 02 CAIXAS MONITORAS; 01 MD; TODOS OS CABOS E FIAÇÕES NECESSÁRIOS PARA O BOM ANDAMENTO DO EVENTO (06 DIAS NÃO CONSECUTIVOS)-VALOR/DIA: R\$ 850,00 - LOTE 02 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - ÍTEM 2.1 – ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 18 LAMPADAS PAR 1000W CADA; 02 MINI BRUT DE 06 LAMPADAS CADA UNIDADE; 04 SET LIGH DE 1000W X 220V; 18 GELATINAS EM CORES VARIADAS; 01 MESA CONTROLADORA; 01 MÓDULO DIMMER; FIOS E CABOS NECESSÁRIOS (03 DIAS NÃO CONSECUTIVOS) -VALOR/DIA: R\$ 850,00; ÍTEM 2.2 – ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 12 LAMPADAS PAR DE 1000 W CADA; 01 MESA CONTROLADORA; 01 MÓDULO DIMMER; FIOS E CABOS NECESSÁRIOS (03 DIAS NÃO CONSECUTIVOS)-VALOR/DIA: R\$ 700,00 - LOTE 03 - COBERTURAS - ÍTEM 3.1 – TIPO 01 – COBERTURA TIPO CIRCO DE 30M X 40M P/ 1500 PESSOAS (12 DIAS NÃO CONSECUTIVOS) - VALOR/DIA: R\$ 3.500,00; ÍTEM 3.2 – TIPO 02 – TENDA 4M X 4M EM LONA ANTI CHAMA COM FECHAMENTO EM LONA BRANCA EM TODA SUA LATERAL (08 DIAS NÃO CONSECUTIVOS)- VALOR/DIA: R\$ 350,00; ÍTEM 3.3 – TIPO 03 – TENDA 10M X 10M EM LONA ANTI CHAMA COM PISO ENCARPETADO, COM FECHAMENTO EM TODAS AS SUAS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTI CHAMA (10 DIAS NÃO CONSECUTIVOS) - VALOR/DIA: R\$ 1.200,00; ÍTEM 3.4 – TIPO 04 – TENDA 5M X 5M EM LONA BRANCA ANTI CHAMA COM PISO ENCARPETADO, COM FECHAMENTOS EM TODAS SUAS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTI CHAMA; (08 DIAS NÃO CONSECUTIVOS)-VALOR/DIA: R\$ 450,00 - LOTE 04- PALCOS - ÍTEM 4.1 – 01 PALCO MEDINDO 11M DE FRENTE X 08M DE FUNDO X 1.20M DE ALTURA COM PISO EM COMPENSADO NAVAL, PROTEÇÃO NAS LATERAIS COM TELA TIPO SOMBRITE 80%; 01 ESCADA DE ACESSO; 01 HOUSE MIX 4M X 3M; ATERRAMENTO CONFORME NORMAS ABTN (08 DIAS NÃO CONSECUTIVOS) - VALOR/DIA: R\$ 2.550,00; ÍTEM 4.2 – 01 PALCO MEDINDO 05M DE FRENTE X 05M DE FUNDO X 1.00M DE ALTURA COM PISO EM COMPENSADO NAVAL, PROTEÇÃO NAS LATERAIS COM TELA TIPO SOMBRITE 80%; ESCADA DE ACESSO; 01 HOUSE MIX MEDINDO 2M DE FRENTE X 03M DE FUNDO; ATERRAMENTO CONFORME NORMAS ABNT; (04 DIAS NÃO CONSECUTIVOS) -VALOR/DIA: R\$ 1.650,00);

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VINHEDO LTDA.

Compromisso de Prestação de Serviços: nº 4.2/08

Preços unitários: LOTE 5-LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS-ÍTEM 5.1 – CADEIRAS E MESAS POR 10 DIAS CONSECUTIVOS (50 CADEIRAS E 10 MESAS) -VALOR/DIA-R\$50,00; ÍTEM 5.2 – CADEIRAS PARA 02 DIAS NÃO CONSECUTIVOS – (500 CADEIRAS) - VALOR /DIA R\$ 1.250,00; ÍTEM 5.3 – CADEIRAS PARA 02 DIAS NÃO CONSECUTIVOS – (1000 CADEIRAS) - VALOR/DIA-R\$2.000,00; LOTE 8-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONFRATERNIZAÇÕES E FESTAS TÍPICAS - (ESPETOS DE CARNE, FRANGO E LINGUIÇA, GUARNIÇÕES - (01 TIPO DE SALADA DE FOLHAS, MAIONESE DE LEGUMES, VINAGRETE, FAROFA E PÃO) SOBREMESA – (02 TIPOS DE FRUTAS DA ÉPOCA), REFRIGERANTES (DIET E NORMAL), ÁGUA – 1500 PESSOAS – VALOR/POR PESSOA - R\$ 15,13; 8.2 – PARA EVENTO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES – (CACHORRO QUENTE, PASTÉIS (CARNE E QUEIJO) E CREPE, PIPOCAS, ESPETOS DE CARNE, FRANGO E LINGUIÇA), DOCES TÍPICOS (QUATRO TIPOS) E MAÇA DO AMOR, REFRIGERANTES (DIET E NORMAL) E ÁGUA, CHOCOLATE QUENTE) – 1500 PESSOAS – VALOR/POR PESSOA - R\$ 14,63;

STUDIUM P.A. AUDIO E VÍDEO LTDA. - EPP

Compromisso de Prestação de Serviços: nº 4.3/08

Preços unitários: - LOTE 6 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 6.1 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA 04 (QUATRO) EVENTOS, EM DATAS ALTERNADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 CAMAS ELÁSTICAS-VALOR/EVENTO – R\$ 450,00; 02 PISCINAS DE BOLINHAS – R\$ 400,00, 01 FUTEBOL DE SABÃO – R\$ 625,00; 01(PAREDE DE ESCALADA OU SIMILAR –R\$400,00; 01 BALÃO PULA-PULA –R\$300,00; 02 ESCORREGADORES GIGANTES OU SIMILAR - R\$ 1.600,00 E 01 SKY JUMP – R\$ 800,00.

Ata Registrada em 15/12/08. Vigência: 12 (doze) meses.

GERÊNCIA JURÍDICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

#### ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G. TERMO DE RATIFICAÇÃO

– PROTOCOLO Nº 178/2009

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente ao conserto de tesoura eletrocirúrgica; de pinças endoscópicas e de cânula 5 mm x 35cm para dissecação e coagulação marca Karl Storz, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: H.Strattner Ltda., no valor de R\$ 2.998,20 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

– PROTOCOLO Nº 207/2009

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente a aquisição de campânula com fole, tubulação grossa em nylon e etc., para aparelho de anestesia marca K.Takaoka, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: LAC Com. Manut. Equip. Médico Hosp. Ltda., no valor de R\$ 1.810,78 (um mil, oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos).

Campinas, 16 de março de 2009

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**

Presidente do HMMG

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Protocolo nº 136/2009 – Convite nº: 15/2009 – Aquisição de Transceptor portátil digital composto por rádio.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, **HOMOLOGO** a licitação epígrafa e **ADJUDICO** o seu objeto com base no parecer da Área de Almoarifado, autorizando a despesa no(s) valor(es) abaixo especificado(s) conforme indicado:

- **Ramc Telecomunicações Ltda**, no valor total de R\$ 11.628,00 (Onze mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Campinas, 17 de Março de 2009

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**

Presidente do HMMG

**ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 PROTOCOLO Nº 197/2009**

- **Labor. Análises Clínicas Ramos de Souza Ltda.**, para o item 01 no valor total de R\$ 212,38 (duzentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Campinas, 13 de março de 2009

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**

Presidente do HMMG

**AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**

**Protocolo nº 31/2008 - Concorrência nº 14/2008-** Aquisição de materiais hospitalares, mediante sistema de Registro de Preços.

Nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei 8.666/93, alterada pela lei 9648/98, a Diretoria Administrativa do H.M.M.G. concede realinhamento de preço para as empresas:

- **CBS Médica Cient. Com. E Rep. Ltda.** conforme indica: itens 73 a 77 valor unit. de R\$ 1,62, realinhados para R\$1,96.

- **Cirúrgica Fernandes Com. Mat. Cirurg. e Hosp. Soc. Ltda.** conforme indica: itens 09 a 11 de (R\$ 10,69) para (R\$ 11,62); itens 17 a 28 de (R\$ 16,85) para (R\$ 23,70); itens 98 de (R\$ 0,38) para (R\$0,425); item 99 de (R\$ 0,43) para (R\$ 0,48); item 100 de (R\$ 0,55) para (R\$0,615); item 101 de (R\$ 0,58) para (R\$0,65); item 103 de (R\$ 0,26) para (R\$0,29); item 104 de (R\$ 0,27) para (R\$0,30); item 105 de (R\$0,29) para (R\$0,325); item 106 de (R\$ 0,30) para (R\$0,34); item 107 (R\$ 0,31) para (R\$0,35); item 109 de (R\$ 0,42) para (R\$0,47); item 110 de (R\$ 0,48) para (R\$0,55), item 111 de (R\$ 0,49) para (R\$0,55).

Campinas, 13 de março de 2009

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**

Presidente

**PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93**

**Protocolo nº 31/2008 - Concorrência nº 14/08 - Objeto:** Aquisição de material hospitalar (Sondas, drenos e outros), mediante Sistema de Registro de Preços.

**Detentora da Ata: CBS Med. Cient. Com. E Repr. Ltda.**

Preços registrados: para os itens 02 (R\$ 0,29), 03 (R\$ 0,30), 04 (R\$ 9,99), 05 (R\$9,99), 06 (R\$ 0,80), 07 (R\$ 1,09), 08 (R\$ 1,61), 59 valor realinhado (R\$ 2,46), 60 valor realinhado (R\$ 2,46), 61 valor realinhado (R\$ 2,46), 62 valor realinhado (R\$ 2,46), 63 valor realinhado (R\$ 2,46), 64 valor realinhado (R\$ 2,46), 65 valor realinhado (R\$ 2,46), 66 valor realinhado (R\$ 2,46), 67 valor realinhado (R\$ 2,46), 68 valor realinhado (R\$ 2,46), 69 valor realinhado (R\$ 1,62), 70 valor realinhado (R\$ 1,62), 71 valor realinhado (R\$ 1,62), 72 valor realinhado (R\$ 1,62), 73 valor realinhado (R\$ 1,96), 74 valor realinhado (R\$ 1,96), 75 valor realinhado (R\$ 1,96), 76 valor realinhado (R\$ 1,96), 77 valor realinhado (R\$ 1,96), 94 (R\$ 15,00), 96 (R\$ 15,00) e 97 (R\$ 15,00).

**Detentora da Ata: CEI Com. Export. e Import. de Mats. Médicos Ltda.**

Preços registrados: para os itens 29 (R\$ 22,50), 30 (R\$ 22,50), 31 (R\$ 22,50), 32 (R\$ 20,50) e 33 (R\$ 20,50).

**Detentora da Ata: Cirúrgica Fernandes Com. Mat. Cirurg. e Hosp. Soc. Ltda.**

Preços registrados: para os itens 01 (R\$ 0,28), 09 valor realinhado (R\$ 11,62), 10 valor realinhado (R\$ 11,62), 11 (R\$ 11,62), 17 valor realinhado (R\$ 23,70), 18 valor realinhado (R\$ 23,70), 19 valor realinhado (R\$ 23,70), 20 valor realinhado (R\$ 23,70), 21 valor realinhado (R\$ 23,70), 22 valor realinhado (R\$ 23,70), 23 valor realinhado (R\$ 23,70), 24 valor realinhado (R\$ 23,70), 25 valor realinhado (R\$ 23,70), 26 valor realinhado (R\$ 23,70), 27 valor realinhado (R\$ 23,70), 28 valor realinhado (R\$ 23,70), 34 (R\$ 900,00), 35 (R\$ 900,00), 43 (R\$ 0,39), 53 (R\$ 17,90), 54 (R\$ 17,90), 55 (R\$ 17,90), 56 (R\$ 17,90), 57 (R\$ 17,90), 58 (R\$ 17,90), 98 valor realinhado (R\$ 0,425), 99 valor realinhado (R\$ 0,48), 100 valor realinhado (R\$ 0,615), 101 valor realinhado (R\$ 0,65), 103 valor realinhado (R\$ 0,29), 104 valor realinhado (R\$ 0,30), 105 valor realinhado (R\$ 0,325), 106 valor realinhado (R\$ 0,34), 107 valor realinhado (R\$ 0,35), 109 valor realinhado (R\$ 0,47), 110 valor realinhado (R\$ 0,55), 111 valor realinhado (R\$ 0,55), 115 (R\$ 0,90), 116 (R\$ 0,90), 117 (R\$ 0,90), 119 (R\$ 0,90) e 120 (R\$ 0,90).

**Detentora da Ata: De Pauli Com. Rep. Import. E Export. Ltda.**

Preços registrados: para os itens 44 (R\$ 118,00), 45 (R\$ 118,00), 46 (R\$ 118,00), 47 (R\$ 118,00), 48 (R\$ 118,00), 49 (R\$ 118,00), 50 (R\$ 118,00), 51 (R\$ 118,00), 52 (R\$ 118,00), 78 (R\$ 1,66) e 79 (R\$ 1,66).

**Detentora da Ata: Embramed Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**

Preços registrados: para os itens 36 (R\$ 0,24), 37 (R\$ 0,24), 38 (R\$ 0,25), 39 (R\$ 0,26), 40 (R\$ 0,27), 41 (R\$ 0,28), 42 (R\$ 0,34), 84 (R\$ 0,31), 85 (R\$ 0,33), 86 (R\$ 0,33), 87 (R\$ 0,38), 88 (R\$ 0,40), 89 (R\$ 0,42), 90 (R\$ 0,47), 91 (R\$ 0,52), 92 (R\$ 0,56), 93 (R\$ 0,62), 102 (R\$ 0,25) e 108 (R\$ 0,35).

**Detentora da Ata: Fresenius Kabi Brasil Ltda.**

Preços registrados: para o item 95 (R\$ 13,00).

**Detentora da Ata: Hosp Med Cirúrgica Ltda.**

Preços registrados: para o item 118 (R\$ 0,72).

**Detentora da Ata: ML Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.**

Preços registrados: para os itens 112 (R\$ 2,49), 113 (R\$ 2,49), 114 (R\$ 0,95), 121 (R\$ 2,49), 122 (R\$ 2,49), 123 (R\$ 2,49), 124 (R\$ 2,49), 125 (R\$ 18,35), 126 (R\$ 16,70), 127 (R\$ 16,70), 128 (R\$ 12,90), 129 (R\$ 12,90), 130 (R\$ 12,90), 131 (R\$ 12,90), 132 (R\$ 12,90), 133 (R\$ 16,70) e 134 (R\$ 16,70).

**Detentora da Ata: Vibel Comercial Ltda.**

Preços registrados: para os itens 13 (R\$ 4,89), 14 (R\$ 4,89), 15 (R\$ 4,15) e 16 (R\$ 4,15).

Campinas, 13 de março de 2009

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**

Presidente

**PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93**

**Protocolo nº 725/2008 - Concorrência nº 33/08 - Objeto:** Aquisição de material de consumo para procedimentos de artroscopia, mediante sistema de Registro de Preços.

**Detentora da Ata: Solution Orthopedic Equipamentos Médicos Ltda.**

Preços registrados: para os itens 01 (R\$ 420,00); 02 (R\$ 420,00); 03 (R\$ 1.350,00); 04 (R\$ 290,00) e 05 (R\$ 380,00).

Campinas, 13 de março de 2009

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**

Presidente

**PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93**

**Protocolo nº 742/2008 - Concorrência nº 37/08 - Objeto:** Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros "in natura", mediante sistema de Registro de Preços.

**Detentora da Ata: Caco Comercial de Frutas Ltda.**

Preços registrados: para o fornecimento dos itens 01 ao 10 e do 12 ao 38, com 5% (cinco por cento) de desconto sobre preço médio constantes no "Boletim Informativo Diário de preços da CEASA-CAMPINAS", praticados na data da efetiva entrega.

Campinas, 13 de março de 2009

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**

Presidente

**PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93**

**Protocolo nº 773/2008 - Concorrência nº 38/08 - Objeto:** Aquisição de dieta enteral em pó ou líquida para paciente hepatopata, mediante sistema de Registro de Preços.

**Detentora da Ata: Nutricare Produtos Nutricionais Ltda.**

Preços registrados: para o item 01 no valor unitário de R\$ 0,024 p/Kcal.

Campinas, 13 de março de 2009

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**

Presidente

**PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93**

**Protocolo nº 989/2008 - Concorrência nº 42/08 - Objeto:** Aquisição de material hospitalar, mediante Sistema de Registro de Preços.

**Detentora da Ata: Cremer S/A.**

Preços registrados: para os itens 06 (R\$34,85) e 07 (R\$6,55).

**Detentora da Ata: Nacional Comercial Hospitalar Ltda.**

Preços registrados: para os itens 01 (R\$0,04); 02 (R\$0,039); 03 (R\$0,039); 04 (R\$0,04) e 05 (R\$0,057).

Campinas, 13 de março de 2009

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**

Presidente

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**Concorrência Nº 01/2008 - Protocolo Nº 1658/2007**

**Contratante:** Hospital Municipal Dr. Mario Gatti

**Contratada:** Sanofi – Aventis Farmacêutica Ltda.

**Objeto:** Aquisição de seringas de Clexane, mediante sistema de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses: itens 01 no valor unitário de R\$ 8,64; 02 no valor unitário de R\$ 15,53; 03 no valor unitário de R\$ 23,81 e 04 no valor unitário de R\$ 31,06.

Campinas, 13 de março de 2009

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**

Presidente

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAMOS** a Sra. ANA AUGUSTO MANOEL, portadora do RG n.º 18.945.835 a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo **001 – Agente I – Atendimento e Informações**, para o qual foi aprovada e classificada em 61º lugar no Concurso Público 001/2007 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 18 de março de 2009

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA**

**CNPJ/MF nº 46.119.855/0001-37**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Empresa, situada na Avenida da Saudade n.º 500, Ponte Preta, Campinas-SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008.

Campinas, 10 de março de 2009

**PAULO FERRUCIO**

Presidente do Conselho de Administração

(17,18,19/03)

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato N. 2009/90016; Contratada:** Brudovan Escapamentos Ltda; CV nº.8/2009; **Objeto:** serv. alinhamento e balanceamento veiculos; **Vigência:** 12 meses; **Valor Total:** R\$ 25.910,00.

**Contrato N. 2009/90017; Contratada:** Digidom Analítica Ltda EPP; PP nº.7/2009; **Objeto:** aquis.eletrodo combinado; **Vigência:** 12 meses; **Valor Total:** R\$ 29.999,70.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2009/36 - Presencial. Objeto:** Aquisição de Conexões de Ferro Fundido Maleável. **Recebimento das propostas** até às 14h do dia 01.04.2009, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**REABERTURA DE PRAZO**

**Pregão n. 2009/26 - Presencial. Objeto:** Aquisição de impressora laser. Diante de adequações no edital, fica reaberto o prazo para recebimento das propostas até às 9h do dia 01.04.2009 e a inclusão da VISITA TÉCNICA OBRIGATORIA conforme item 3.1.2 do edital, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP. **Novo edital** gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Concorrência n. 2009/02 - Objeto:** Execução de obras para ampliação e otimização da Estação de Tratamento de Lodo das Estações de Tratamento de Água 3 e 4, no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com recursos da cobrança pelo uso da água em rios de domínio da União nas Bacias PCJ, conforme Contrato de Repasse 253.270-01/2008. Visita técnica obrigatória. Retirar CD gratuito no endereço abaixo. Fica prorrogada a data para o recebimento das propostas até às 9h do dia 24.04.2009, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DIVERSOS****EDITAL DE EXTRAVIO**

**MANAGER TRANSPORTES LTDA – ME,** sita à Rua Abelardo Cerqueira César, nº 370 Jardim Bonfim, CNPJ 02.710.215/0001-21 e I.E. 244.629.750.116 **COMUNICA o extravio de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga:** CTCRC nº de 01 à 6558 e Livros Registros de: Entradas, Saídas e Apuração de ICMS de 1998 À 2008 e, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

(16, 17, 18/03)

**EDITAL DE EXTRAVIO**

**JOÃO ANTUNES GONÇALVES-ME,** CNPJ Nº 46.003.620/0001-85, **INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 244.023.745.112,** Rua Paula Bueno, nº 1.199, Taquaral, **DECLARA o extravio** das notas fiscais de saída em branco, série D2 de nº 4651 a 4700 e nº 4951 a 5.000.

(18, 29, 20/03)

## APRENDA COM O SELETINHO COMO SEPARAR O SEU LIXO



**Olha só quanto tempo demora para alguns materiais entrarem em decomposição!**

<b>Papel</b>	<b>3 a 6 meses</b>
<b>Nylon</b>	<b>Mais de 30 anos</b>
<b>Pano</b>	<b>De 6 meses a 1 ano</b>
<b>Plástico</b>	<b>Mais de 100 anos</b>
<b>Filtro de Cigarro</b>	<b>5 anos</b>
<b>Borracha</b>	<b>Tempo indeterminado</b>
<b>Madeira pintada</b>	<b>13 anos</b>
<b>Vidro</b>	<b>Tempo indeterminado</b>
<b>Metal</b>	<b>Mais de 100 anos</b>
<b>Chiclete</b>	<b>5 anos</b>

**Nossa cidade está implantando a Coleta Seletiva e em breve, estará atendendo todo o município.**

**Todos os materiais coletados serão enviados às Cooperativas de Trabalhadores, para triagem e valorização, o que resulta na geração de trabalho, renda e melhoria da qualidade de vida para toda a população.**

**O sucesso da Coleta Seletiva depende da participação de todos: você separa, a Prefeitura recolhe e a Cooperativa faz a triagem dos materiais para as indústrias recicladoras.**

**Participando da Coleta Seletiva você estará ajudando na preservação ambiental, na diminuição do consumo de energia e de recursos naturais, redução da poluição, redução do consumo de água e energia para fabricação de produtos, melhor aproveitamento do aterro sanitário, com economia para a população, além de fazer nossa Cidade mais limpa e mais bonita.**

**PARTICIPE DO NOSSO  
PROGRAMA  
DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:  
PALESTRAS-VÍDEO E LIXO-TOUR  
TELEFONES DO D.L.U:  
3272-4405/3273-0689**

### PARA COLETA COMUM (lixo úmido)

**Orgânicos:** Sobras de alimentos, cascas de frutas e legumes, restos de podas, madeiras, varrição, pó de café e chá, cascas de ovos, papéis molhados ou engordurados.

**Rejeitos:** Fraldas e lenços descartáveis, papel e absorventes higiênicos, curativos.

**Não recicláveis:** Espelhos, roupas, couro, lâmpadas, acrílico, fitas e etiquetas adesivas, borrachas, cerâmicas, louças, cristais e porcelanas, remédios vencidos.

**COLOQUE O LIXO NA RUA (reciclável ou não), PRÓXIMO AO HORÁRIO DA COLETA.**

### PARA COLETA SELETIVA (lixo seco)

**Papel:** Papéis de escritório, rascunhos, xerox, envelopes, listagens de computador, jornais, revistas, listas telefônicas, papelão, cadernos, embalagem Tetra Pak.

**Plástico:** Embalagens de refrigerantes, água, produtos alimentícios, de limpeza e higiene, brinquedos, utensílios domésticos, sacolas.

**Metal:** Latas de refrigerantes, cervejas, sucos, produtos alimentícios, pregos, parafusos, objetos de cobre, ferro e zinco.

**Vidro:** Garrafas de refrigerantes, águas, bebidas em geral, potes e frascos de produtos alimentícios, perfumaria, higiene e limpeza.